

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE
ALAGOAS**CONDRI - CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05190002/2026; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções pedagógicas estruturadas destinadas à Educação Infantil e à Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, para atendimento aos municípios consorciados ao CONISA.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 22 de maio de 2026.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA

Setor de Compras

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:38EE0711**CONDRI - CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05180003/2026; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada objetivando a execução de projeto de eficiência energética através de centrais de captação direta nos prédios públicos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 22 de maio de 2026.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA

Setor de Compras

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:931CE21B**CONDRI - CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.008/2026. Processo Administrativo nº 04060001/2026. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 08/06/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.009/2026. Processo Administrativo nº 0319001/2026. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de PROJETOS EDUCACIONAIS DE COMBATE AO ABUSO INFANTIL, VIOLENCIA CONTRA AS CRIANCAS, BULLYNG E CIBERBULLYNG destinados à professores e alunos da Educação dos anos iniciais, finais e EJA (educação de jovens e adultos) do Ensino Fundamental dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 08/06/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail licitacao.conisa@gmail.com O Edital encontra-se disponível no <http://www.comprasnet.gov.br>.

Santana do Ipanema/AL, 20 de maio de 2026.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:E19D4583

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Adm.: Nº. 202603260042

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES do município de Anadia - AL.

Empresa vencedora: LICITEIRO AR & CO LTDA inscrita no CNPJ: 12.776.656/0001-80, com os LOTES: 01 com valor Global - R\$ 12.959,88 (Doze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), 02 com valor Global - R\$ 15.239,88 (Quinze mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), 03 com valor Global - R\$ 11.759,88 (Onze mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ: 11.112.896/0001-17, com os LOTES: 04 com valor Global - R\$ 11.880,00 (Onze mil e oitocentos e oitenta reais), 05 com valor Global - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), 06 com valor Global - R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), 07 com valor Global - R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) e 08 com valor Global - R\$ 16.980,00 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta reais),

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Autorizo a confecção da Ata de Registro de Preço da empresa vencedora a cima citada e demais atos pertinentes

ANADIA (AL), Sexta - Feira, 22 de maio de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:7B44494C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90011/2026 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, Processo nº 25115/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca a qual a data foi realizada às 21:13 horas do dia 21 de maio do ano de 2026, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas relacionadas a seguir:

•
A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.455/0001-42, sediada na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro: Madureira, Cep: 95040-520, E-mail: prosaudeprodutos@yahoo.com.br, Telefone: (54) 99109-8161, Caxias do Sul/RS, arrematante dos itens 08 e 13 com o valor de **R\$ 22.717,91 (vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos);**

•
SMA Comércio de Equipamentos Médicos e de Fisioterapia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.986.035/0001-90, a qual sagrou-se vencedora do item 12, com o valor de **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**

O valor total homologado é **R\$ 26.557,91 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).**

Arapiraca – AL, 21 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Yasmin Oliveira Kummer Souza

Código Identificador:AAF7385B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 07/2026 (NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO
PNCP Nº: 061/2026)

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Laser e Juventude, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital Reabertura de prazo do Chamamento Público objetivando a Seleção de Arraiás Comunitários para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026. As propostas deverão ser encaminhadas a partir das 08:00hrs do dia 25/05/2026 até às 14:00hrs do dia 27/05/2026, na forma e local previstos em edital.

O edital com os dados completos encontra-se disponíveis para os interessados no Portal da Transparência do Município de Arapiraca <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes> ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível por meio de endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Arapiraca – AL, 22 de maio de 2026.

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Coordenação Geral de Licitações

Publicado por:

Victor Emanuel Barbosa Dos Santos

Código Identificador:EC1B31FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 354/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO 354/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 21 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 21 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 354/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
03.30.99.999.0999.2165	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - GERAL	999999/0.1.500.1.000010		50.000,00
TOTAL				50.000,00

Anexo II ao Decreto n. 354/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
04.40.28.843.0000.0001	SERVIÇO DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS	329022/	0.1.500.1.000010	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:077E7F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 355/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO 355/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 363.862,14 (trezentos e sessenta e tres mil, oitocentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 363.862,14 (trezentos e sessenta e tres mil, oitocentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 355/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
10.11.13.392.1015.1008	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL ALDIR BLANC	335041/	0.1.719.1.000000	363.862,14
TOTAL				363.862,14

Anexo II ao Decreto n. 355/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
10.11.13.392.1015.1008	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL ALDIR BLANC	335041/	0.1.719.1.000000	363.862,14
TOTAL				363.862,14

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:364D75E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 356/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO 356/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 356/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
10.10.13.122.1010.2053	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	335041/0.1.500.1.000010		4.000,00
TOTAL				4.000,00

Anexo II ao Decreto n. 356/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
10.10.13.122.1010.2053	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	339030/	0.1.500.1.000010	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:76D7A1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 357/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO 357/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 357/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
13.13.15.122.1010.2125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	339030/0.1.500.1.000010	205.000,00
TOTAL			205.000,00

Anexo II ao Decreto n. 357/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
13.13.15.122.1010.2125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	339093/ 0.1.500.1.000010	205.000,00
TOTAL			205.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:194FCA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 358/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO 358/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 358/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
03.30.99.999.0999.2165	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - GERAL	9999999/0.1.500.1.000010	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Anexo II ao Decreto n. 358/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
13.13.15.122.1014.1023	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLICO. MERCADO MUNIC. CEASA E ESTA. DIG.	339039/ 0.1.500.1.000010	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EEBE4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 359/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO 359/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da

Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 359/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
03.30.99.999.0999.2165	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - GERAL	999999/0.1.500.1.000010	398.400,00
TOTAL			398.400,00

Anexo II ao Decreto n. 359/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
14.14.06.122.1010.2004	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	339039/0.1.500.1.000010	398.400,00
TOTAL			398.400,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CEEF9C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPRIETÁRIO:
JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial do imóvel localizado nos dados abaixo, na cidade de Arapiraca-AL:

PROPRIETÁRIO: José Ailton do Nascimento

CPF: 495.011.604-59

Rua: 17/156, S/N, Bairro: Guaribas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, uma vez que os referidos imóveis foram declarados de UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade ao

Decreto Nº 2.970 de 11 de Fevereiro de 2025, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinadas as obras de melhorias de infraestrutura de drenagem e instalação pluvial de área pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:

- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Arapiraca/AL, 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:408DA0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPRIETÁRIO:
WILSON LEÃO DE OLIVEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial do imóvel localizado nos dados abaixo, na cidade de Arapiraca-AL:

PROPRIETÁRIO: Wilson Leão de Oliveira

CPF: 049.344.664-87

Rua: 08/368, S/N, Bairro: Massaranduba

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, uma vez que os referidos imóveis foram declarados de UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade ao Decreto Nº 3.036 de 19 de Fevereiro de 2026, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção de uma escola pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:

- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Arapiraca/AL, 22 de Maio de 2026.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0A8DED45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - Nº 17549/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; 20.749.084 JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM, INSCRITO(A) NO CNPJ 20.749.084/0001-78.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 05/2026 - SÃO JOÃO, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB,

O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO FORROZINHO PETEQUINHA E FLORZINHA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM - CPF Nº

074.046.914-27 P/ REPRESENTANTE DA 20.749.084 JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM - CNPJ 20.749.084/0001-78

Publicado por:

Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:08FA4CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - Nº 17555/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; 28.442.909 ISRAEL HENRIQUE DA SILVA, INSCRITO(A) NO CNPJ 28.442.909/0001-19

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO CHEIRO DE VÓ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ISRAEL HENRIQUE DA SILVA - CPF Nº 108.010.534-47 P/ REPRESENTANTE DA 28.442.909 ISRAEL HENRIQUE DA SILVA - CNPJ 28.442.909/0001-19

Publicado por:

Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:2D7F4210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - Nº 17566/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO, INSCRITO(A) NO CNPJ 09.329.889/0001-20

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 05/2026 - SÃO JOÃO, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB,

O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO CIRCUITO JUNINO ALVORECER DO SERTÃO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; TANIA LUCIA DONATA DUARTE - CPF Nº 072.694.937-07, P/ REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO - CNPJ 09.329.889/0001-20

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:A0495327

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17593/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; REGINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, INSCRITO(A) NO CPF Nº 065.115.084-12

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO ARANIHON - ENCONTRO GEEK E COSPLAY DE ARAPIRACA .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; REGINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF Nº 065.115.084-12

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:9F829264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17600/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; FELIPE LUIZ DO NASCIMENTO, INSCRITO(A) NO CPF Nº 120.929.464-80.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - SÃO JOÃO, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB. O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO DANÇA NO QUILOMBO DA VILA PAU DARCO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17580/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ANGELA RODRIGUES, INSCRITA NO CPF Nº 049.990.954-24

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO XANGÔ LAYÔ: BATUQUES DA RESISTÊNCIA AFRO EM ARAPIRACA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ANGELA RODRIGUES - CPF Nº 049.990.954-24 P/AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:1E5CF9B0

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; FELIPE LUIZ DO NASCIMENTO - CPF Nº 120.929.464-80 P/ AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:E51DB150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17608/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ADRIANO AGRICIO ALVES, INSCRITO(A) NO CPF Nº101.795.094-62.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO O OURO NEGRO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ADRIANO AGRICIO ALVES - CPF Nº101.795.094-62.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:5F3C8059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17624/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; PRISCILA SANTINA VILELA, INSCRITO(A) NO CPF Nº 100.440.334-86.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB,

O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO EXPOSIÇÃO IMERSIVA DE MODA - CANGAÇO FEMININO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; PRISCILA SANTINA VILELA - CPF Nº 100.440.334-86 P/ AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:17E77D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17632/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; IZABELLA VITÓRIA SILVA SANTOS, INSCRITO(A) NO CPF Nº 110.949.644-33

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO RELICÁRIO DAS MEMÓRIAS CANTADAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; IZABELLA VITÓRIA SILVA SANTOS - CPF Nº 110.949.644-33 P/AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:29A9F6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17792/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ELLEN BORGES TENORIO GALDINO, INSCRITO(A) NO CPF Nº 088.273.104-10

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO LIVRO MEMÓRIAS DE ARAPIRACA: A CIDADE PELOS OLHOS DOS IDOSOS DO SCFV.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ELLEN BORGES TENORIO GALDINO - CPF Nº 088.273.104-10 P/AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:80FC49ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 17900/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSE FERNANDO RODRIGUES CORREIA, INSCRITO(A) NO CPF Nº 841.699.904-04.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO SABORES DO AGRESTE - ENCONTRO DA GASTRONOMIA LOCAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSE FERNANDO RODRIGUES CORREIA - CPF Nº 841.699.904-04.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:EDA0A716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 18024/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; RODRIGO ARAUJO SILVA, INSCRITO(A) NO CPF Nº 073.313.844-65

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, O AGENTE CULTURAL SE COMPROMETE A EXECUTAR INTEGRALMENTE O PROJETO REGISTROS DE FORÇA E MEMÓRIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; RODRIGO ARAUJO SILVA - CPF Nº 073.313.844-65

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:EE91FC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 769 / 2026.

PORTARIA GP N.º 769 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 1087/2026;

Considerando a política municipal de inovação e desenvolvimento econômico, em alinhamento à Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Lei Municipal nº 3803/2025, que instituiu o Sistema Municipal de Inovação do Município de Arapiraca – AL.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e análise das contribuições relacionadas a um ou mais desafios previstos neste Edital nº 01/2026 de Consulta Pública, com a composição abaixo:

Presidente:

HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 204.068.274-00.

Suplente:

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CPF nº 049.043.504-13.

Membros Titulares:

LIDIANE DOS SANTOS PAES BARRETO, inscrita no CPF nº 043.341.444-89.

THOMAZ BARBOSA WANDERLEY, inscrito no CPF nº 114.734.064-12.

TALITA FERREIRA TORRES, inscrita no CPF nº 121.685.794-66.

ARTHUR HENRIQUE CARDOSO SILVA, inscrito no CPF nº 118.910.324-96.

Art. 2º Compete a comissão: propor alternativas, metodológicas, soluções tecnológicas ou não tecnológicas, modelos operacionais, práticas inovadoras ou demais contribuições compatíveis com os problemas públicos apresentados.

Parágrafo Único. As contribuições deverão priorizar a compreensão do problema público, dos resultados esperados e das possibilidades de implementação aplicáveis à realidade do Município.

I – Acompanhar a execução da Consulta Pública;

II – Consolidar as contribuições recebidas;

III – Solicitar esclarecimentos adicionais, quando necessário;

IV – Elaborar relatório técnico consolidado;

V – Promover medidas necessárias a regular condução dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 22 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B67BA002

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.007.1004/2025 E 0001.001.0105/2026. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90 E A M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 07.754.145/0001-27. DO OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2025, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO ATUALMENTE EM EXECUÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:732BA827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 69/2026

PROCESSO: 0302.0006.2026
TERMO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: DECISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.767.620/0001-75.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo nº 0302.0006.2026, fundamentado em Inexigibilidade de Licitação, na forma do disposto no Artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, com foco primordial em controles orçamentários e financeiros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, obrigando-se a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada se comprovada vantajosidade para esta municipalidade, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Estela Celina Barbosa de Araújo pela CONTRATANTE; Isabela Leão Barbosa pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:402753E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025

PROCESSO ORIGINAL nº 0813.0013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0325.0010/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.182.260/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ampliação em 25% da quantidade originária do contrato nº 137/2025 que pactua sobre a prestação de serviços de castração de animais para atender a demanda do setor de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra de São Miguel, Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor equivalente a 25% dar-se em R\$ 14.736,25 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), somado a contratação inicial de R\$ 58.945,00 (cinquenta e cinco reais, novecentos e quarenta e cinco reais) constante no contrato nº 137/2025, perfazendo o valor global da contratação em R\$ 73.681,25 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.10.305.0006.6009 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00.0000/1500.01.002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Ana Paula Costa Ribeiro Leite, pela CONTRATANTE; e Raquel Toledo Leite, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:469C2E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0410.0031/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA ANNA CLARA C MEDEIROS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS ME.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 138/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e ANNA CLARA C MEDEIROS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.743.707/0001-75, representada pela Sra. Anna Clara Cavalcante Medeiros, pactuaram para prestação de serviços de instalação de ferro PVC com mão de obra, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO RECEPTOR		ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO RECEPTOR
ITEM 02: Instalação de forro PVC [...].	3.500 m²	Não participante da ARP.	161m²	3.339 m²	161m²

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 12 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:F4B08C5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de frango in natura – Data/Horário: 08 de junho de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://www.batalha.al.gov.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ítallo
Código Identificador:A8597911

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO Nº 15, DE 22 DE MAIO DE 2026

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO MONTE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS) com o objetivo de propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde (CES/AL) nº 08, de 01 de abril de 2026, que aprova a realização da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 13 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que os participantes da Conferência Municipal de Saúde terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipal, Estadual e da União,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, no Município de Belo Monte - AL, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "*Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil*".

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) ou por quem o(a) titular designar, sendo coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Belo Monte/AL, 22 de maio de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito de Belo Monte/AL

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:28F137B3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 184/2026

Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Cacimbinhas/AL, atribui-lhe cumulativamente as funções de Fórum Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO que os Municípios deverão elaborar seus planos decenais de educação mediante lei específica, em consonância com o Plano Nacional de Educação; **CONSIDERANDO** a necessidade de participação da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração, no monitoramento e na avaliação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância municipal responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Cacimbinhas/AL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME** do Município de Cacimbinhas/AL, Os membros da Comissão Gestora terão mandato de 2 anos, permitida a recondução por igual período, mediante nova designação por ato do

Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação exercerá, cumulativamente, as atribuições de **Fórum Municipal de Educação**, constituindo-se em instância de participação, mobilização, consulta, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais do Município.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora/Fórum Municipal de Educação:

- coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

- assegurar a consonância do PME com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388/2026;

- promover a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais nas discussões sobre a política educacional do Município;

- acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

- acompanhar a implementação das metas e estratégias do PME;

- promover reuniões, escutas, consultas públicas, audiências, conferências e demais atividades voltadas à participação social;

- propor encaminhamentos e recomendações relacionados à política municipal de educação;

- elaborar cronograma de trabalho e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

- subsidiar a elaboração dos planos de ações educacionais, quando couber, nos termos da Lei Federal nº 15.388/2026.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação**, que exercerá cumulativamente as atribuições de **Fórum Municipal de Educação**, os seguintes representantes:

- **Djavan Tavares Alves** – representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Maria das Graças Alves Silva Paranhos** – representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **III-Lenira Cruz Ubirajara da Silva** – representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

- **Aurélia Magda Barbosa dos Santos Tavares** – representante do Conselho Municipal de Educação;

- **Edilane de Oliveira Silva** – representante do Conselho Municipal de Educação;

- **Geane Ferreira Ribeiro** – representante dos profissionais da educação;

- **Lidiane Cardoso de Freitas Santos** – representante dos profissionais da educação;

- **João Victor Lima Ferreira** – representante da Comunidade Quilombola;

- **Sheila Fernanda Melo de Albuquerque** – representante da família dos estudantes;

- **Eliene de Araújo Pereira** – representante dos profissionais da educação privada;

- **Ana Patrícia Paranhos da Silva** – representante dos profissionais da educação estadual;

- **Gean Ferreira Alexandre** – representante de instituição de ensino superior privada;

- estudantes do ensino médio.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Gestora/Fórum Municipal de Educação exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos da Comissão Gestora/Fórum Municipal de Educação ficará sob a responsabilidade de Maria das Graças Alves Silva Paranhos, a quem competirá adotar as providências necessárias à organização, ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades relacionadas à elaboração, ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação de Cacimbinhas/AL.

Art. 6º A Comissão Gestora/Fórum Municipal de Educação contará com uma Equipe Técnica de Apoio, responsável pelo assessoramento técnico, levantamento, organização e análise de dados educacionais, sistematização de informações, elaboração de relatórios e demais subsídios necessários ao processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º A composição nominal da Equipe Técnica de Apoio será definida posteriormente, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Comissão Gestora/Fórum Municipal de Educação poderá solicitar colaboração de órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, instituições de ensino, conselhos, entidades representativas e demais instituições parceiras, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º O Plano Municipal de Educação de Cacimbinhas/AL deverá ser elaborado e encaminhado para aprovação por Lei Municipal específica, com duração decenal, em consonância com a Lei Federal nº 15.388/2026.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimbinhas/AL 21 de Maio de 2026

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito do Município de Cacimbinhas/AL

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador:98E6DBCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 90002/2026-001. **Processo:** 001.026.985453. **Licitação:** Concorrência Eletrônica nº 90002/2026. UASG: 982723. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133 de 01/04/2021. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário - Tipo B, no Município de Cacimbinhas, conforme Termo de Proposta nº 068464/2025 e Contrato de Repasse nº 990367/2025/MESP/CAIXA, nos termos do edital e anexos. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF nº 12.227.971/0001-58). **Contratado:** UNICON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 04.287.461/0001-48). **Valor Total:** R\$ 1.406.801,71 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). **Data:** 15/05/2026. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dia contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Signatários:** WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY e GILSON SIMÕES MASCARENHAS.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:24396B11

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAJUEIRO
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 2026 05121

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-05121

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CAJUEIRO/AL, em conformidade com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta para o seguinte objeto:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de conjunto motor-bomba destinado ao sistema de captação de água do SAAE de Cajueiro/AL, incluindo serviços elétricos, mecânicos, montagem, alinhamento e testes operacionais.

VALOR ESTIMADO

R\$ 130.398,27 (cento e trinta mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados poderão encaminhar suas propostas no prazo de até 03 (três) dias úteis (26/05/2026) às 17:00 hs, contados da data de publicação deste aviso.

FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail: saaecaju@gmail.com ou protocoladas presencialmente no setor competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidos junto ao SAAE de Cajueiro/AL durante o horário de expediente.

Cajueiro/AL, 21 de Maio de 2026.

CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA

Presidente do SAAE de Cajueiro

Publicado por:

Helena Cecilia de Albuquerque Lucena

Código Identificador:325527A0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0004/2026**

Campo Alegre/AL, 22 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para o comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A(O) Titular da Direção do órgão da Administração Tributária Municipal nos termos do §2º do artigo 42 da Lei Municipal nº 907/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer em 05 (cinco) dias, no horário normal de expediente (08:00 às 17:00, findando-se o prazo no final de semana ou feriados, considerar o próximo dia normal de expediente), à Secretaria de Finanças no Setor de tributos Sala 07, para tomar ciência da Notificação/Auto de Infração e Intimação Fiscal a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do(s) sujeito(s) passivo(s) ou seu Representante legal, considerar-se-á feita a intimação no dia

subsequente ao que findar-se o prazo retromencionado (quinto dia), nos termos do §5º do art. 42 do CTM.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TIPO DE DOCUMENTO
M C DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	51.482.670/0001-22	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 114/2025 E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 116/2025
ARAUJO & ALBUQUERQUE LTDA	10.581.362/0001-77	TERMO DE ABERTURA E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 163/2026

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
NOME: DEIVID EUGENIO DOS SANTOS FERREIRA	MATRÍCULA: 1000939
CARGO: AUDITOR FISCAL	ASSINATURA:

Data da Afiação: 23/05/2026

Data da Desafiação: 27/05/2026

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5981D852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0522004/2026 - PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
01030009/2024 - WMS NASCIMENTO CONSTRUTORA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0522004/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO/HIDROVÁCUO
CONTRATADO(A): WMS NASCIMENTO CONSTRUTORA - ME

CNPJ: 42.336.722/0001-61

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº CONTRATO: 01030009/2024

VIGÊNCIA: 22/05/2026 ATÉ 29/10/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/21

Campo Alegre, 22 de maio de 2026.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE de Campo Alegre/AL
NEBYSON NELSON DA SILVA ARRUDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:61FC071C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 02 DO CREDEC.
Nº002.2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 02 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 02** do credenciamento sob edital nº 002/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.**

Foram credenciados para a Etapa 02:

PESSOA JURÍDICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	PROFISSIONAL:	SITUAÇÃO:
SERVICOS DE PEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA	17.142.840/0001-91	16 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA	ALINNE KARLA MARTINS MALAFAIA DE LIRA CASTRO	HABILITADA
UNISERVICOS LTDA	09.519.839/0001-05	7 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL	ANDRE LUIS RAMIRES SEABRA	HABILITADO
MED	44.533.493/0001-09	6 - CONSULTA	TAMARLY	HABILITADA

HUMANIZA LTDA		MÉDICA POR ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA	CAROLINE CAVALCANTE GONÇALVES	
GRUPO OBSTETRAS HNSG LTDA	29.970.361/0001-42	11 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	JEDSON FURTADO CASTRO	DE HABILITADO

Campo Alegre, 22 de maio de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FE0E274A

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE PARCELA DA RECEITA PROVENIENTE DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA — COSIP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à direção superior da Administração Municipal e à expedição de decretos e regulamentos para a fiel execução das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o art. 149-A da Constituição Federal autoriza os Municípios e o Distrito Federal a instituírem contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP possui natureza jurídica de contribuição municipal;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136, de 2025, alterou o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT, autorizando a desvinculação de receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas, multas, adicionais, acréscimos legais e outras receitas correntes;

CONSIDERANDO que o art. 76-B do ADCT autoriza a desvinculação de 50% das receitas municipais abrangidas até 31 de dezembro de 2026, e de 30% no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito administrativo, contábil, orçamentário e financeiro do Município de Campo Alegre/AL, os procedimentos para aplicação da desvinculação sobre a receita efetivamente arrecadada a título de COSIP;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rastreabilidade, transparência, controle e correta classificação das receitas e despesas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a parcela da receita da COSIP não alcançada pela desvinculação permanecerá vinculada às finalidades constitucionais próprias do serviço de iluminação pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina, no âmbito do Município de Campo Alegre/AL, a desvinculação de parcela da receita efetivamente arrecadada a título de Contribuição para Custeio do Serviço de

Iluminação Pública — COSIP, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT.

Art. 2º Fica autorizada a desvinculação da receita efetivamente arrecadada a título de COSIP, observados os seguintes limites:

I — até 50% da receita efetivamente arrecadada, até 31 de dezembro de 2026;

II — até 30% da receita efetivamente arrecadada, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 1º A desvinculação incidirá sobre a receita efetivamente arrecadada, vedada sua aplicação sobre mera previsão orçamentária não realizada.

§ 2º A aplicação dos percentuais previstos neste artigo deverá observar a disponibilidade financeira, a programação orçamentária, o equilíbrio fiscal e a preservação da adequada prestação do serviço de iluminação pública.

§ 3º A parcela da receita da COSIP não alcançada pela desvinculação permanecerá vinculada às finalidades previstas no art. 149-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESVINCULADOS

Art. 3º A parcela da receita da COSIP objeto de desvinculação passará a ter natureza de recurso livre ou ordinário do Tesouro Municipal, podendo ser utilizada no custeio de despesas públicas municipais legítimas, correntes ou de capital.

§ 1º Os recursos desvinculados poderão ser aplicados em ações, programas, projetos e atividades da Administração Pública Municipal, desde que regularmente previstos na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais legalmente autorizados.

§ 2º A desvinculação disciplinada neste Decreto não autoriza a realização de despesa sem prévia dotação orçamentária, sem disponibilidade financeira ou em desconformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio dos setores competentes, adotar as providências necessárias à operacionalização da desvinculação prevista neste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá promover a adequada segregação contábil, orçamentária e financeira entre:

I — a parcela da receita da COSIP mantida vinculada às finalidades constitucionais do serviço de iluminação pública;

II — a parcela da receita da COSIP desvinculada nos termos deste Decreto.

Art. 6º Para fins de controle, transparência e rastreabilidade, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá adotar fonte, destinação, marcador, detalhamento ou classificação contábil equivalente que permita identificar:

I — a receita bruta arrecadada a título de COSIP;

II — o percentual de desvinculação aplicado;

III — o valor efetivamente desvinculado;

IV — o valor remanescente vinculado à iluminação pública;

V — a destinação orçamentária dos recursos desvinculados;

VI — a movimentação financeira correspondente.

Art. 7º Os registros contábeis, orçamentários e financeiros deverão mencionar, quando cabível, a aplicação do art. 76-B do ADCT e deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA PRESERVAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 8º A aplicação da desvinculação prevista neste Decreto deverá preservar os recursos necessários ao custeio, à manutenção, à

expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública no Município de Campo Alegre/AL.

§ 1º Antes da efetivação da desvinculação, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá solicitar manifestação técnica do setor responsável pela iluminação pública acerca das obrigações contratuais, despesas ordinárias, investimentos programados e necessidades operacionais do serviço.

§ 2º A desvinculação não poderá comprometer o cumprimento de contratos, obrigações financeiras, despesas essenciais ou serviços continuados relacionados à iluminação pública.

§ 3º Na hipótese de insuficiência de recursos para atendimento das despesas essenciais de iluminação pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá reduzir, suspender ou postergar a aplicação da desvinculação no exercício ou período correspondente.

CAPÍTULO V DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FUNDOS PÚBLICOS

Art. 9º. A disciplina prevista neste Decreto não afasta a observância do § 2º do art. 76-B do ADCT, quando aplicável aos superávits financeiros de fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, verificados ao final do exercício financeiro.

§ 1º A regra prevista no caput aplica-se exclusivamente aos superávits financeiros de fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, não se confundindo com a execução ordinária da parcela da receita da COSIP desvinculada no curso do exercício.

§ 2º A eventual utilização de superávits financeiros de fundos públicos municipais deverá observar a destinação constitucional e legal aplicável, bem como as normas de direito financeiro, orçamento público, responsabilidade fiscal e contabilidade pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá expedir orientações técnicas complementares para a fiel execução deste Decreto, especialmente quanto aos procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e bancários necessários à operacionalização da desvinculação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto vigente a autorização constitucional prevista no art. 76-B do ADCT.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 21 de maio de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:196D89CC

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL PORTARIA Nº 46, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 41, DE 28 DE ABRIL DE 2026, QUE ALTEROU A PORTARIA Nº 471, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 471, de 28 de novembro de 2025, que instituiu a Comissão Especial de Planejamento, Levantamento e Organização do Concurso Público do Município de Campo Alegre/AL;

CONSIDERANDO a Portaria nº 41, de 28 de abril de 2026, que alterou a composição da referida Comissão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de nova atualização da composição da Comissão, para melhor adequação dos trabalhos técnicos em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído da composição da Comissão Especial de Planejamento, Levantamento e Organização do Concurso Público do Município de Campo Alegre/AL o Sr. **EDUARDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, Gestor Administrativo, CPF nº 088.***.***-60, anteriormente designado como membro pela Portaria nº 41, de 28 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeada para integrar a Comissão Especial de Planejamento, Levantamento e Organização do Concurso Público do Município de Campo Alegre/AL a Sra. **GABRIELLA DA SILVA SANTOS**, Secretária Executiva de Administração, Gestão e Patrimônio, CPF nº 137.***.***-52, na qualidade de membro.

Art. 3º O art. 3º da Portaria nº 41, de 28 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração na composição da Comissão:

“Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – **LUCAS RINALDO VIEIRA DA SILVA** – Secretário Adjunto de Educação, Presidente, CPF nº 033.***.***-22;

II – **LIDIANNE GRACIELY DA SILVA ARAUJO** – Analista Administrativo em RH, Secretária da Comissão, CPF nº 038.***.***-79;

III – **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA** – Gestor Administrativo, Membro, CPF nº 022.***.***-56;

IV – **GABRIELLA DA SILVA SANTOS** – Secretária Executiva de Administração, Gestão e Patrimônio, Membro, CPF nº 137.***.***-52;

V – **TELMO JOSÉ FERREIRA TAVARES** – Digitador, Membro, CPF nº 955.***.***-00.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 41, de 28 de abril de 2026, e da Portaria nº 471, de 28 de novembro de 2025, naquilo que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 19 de maio de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:8CBE0ABB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2026 PROCESSO ADM: Nº 220261003011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Adm: Nº 220261003011

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.328.525,42 (três milhões e trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos): TORNEARIA SANTIAGO LTDA (79226601000177) com os lotes: 159 no valor total de R\$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais). H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA (15360195000158) com os lotes: 60, 79, 80, 81, 86, 91, 129, 130 no valor total de R\$ 78.480,30 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos). JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR (28629141000197) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 75, 78, 84, 85, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 358, 360, 361, 362, 363, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 396, 397, 398, 399, 400, 404, 406, 410, 411, 412, 417, 418, 419, 420, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 431, 432, 433, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 452, 453, 454, 456, 457, 459, 460, 461, 462, 465, 466, 467, 468, 469, 471, 472, 474, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 484, 485 no valor total de R\$ 2.976.756,24 (dois milhões e novecentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA (14822943000104) com os lotes: 76, 82, 83, 132, 133, 134, 135, 136, 305, 357, 364, 365, 366, 407, 408, 409, 414, 430 no valor total de R\$ 262.058,88 (duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 22 de maio de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:4F3B3B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00025/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00025/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ALIECIO HENRIQUE SANTOS DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº

57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) ALIECIO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, residente e domiciliário no povoado carié, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 986.059.684-00 e RG: 1421205.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO TIME ALIANÇA FUTEBOL CLUBE, QUE OCORRERÁ NA QUADRA DO LÉO, NO POVOADO CARIÉ, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Aliecio Henrique Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 986.059.684-00, residente e domiciliário no povoado carié, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 30 de maio de 2026, na quadra do Léo no povoado carié, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$500,00 (quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocará organização para celebrar o termo;
5.2 Publicará extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a) Advertência formal;
b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;
10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de maio de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

ALIECIO HENRIQUE SANTOS DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:494AE36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para Aquisição de fórmulas pediátricas para nutrição enteral e oral, destinadas a crianças atendidas pela rede municipal de saúde do município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **08/06/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail:

contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 21 de maio de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:25C78CB3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0504046ONZF**

O Município de Carneiros/AL, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Edital de Credenciamento nº 001/2026, destinado ao credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões públicos de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município. Após análise da documentação apresentada, foram considerados HABILITADOS e CREDENCIADOS e a classificação dos credenciados observou a ordem cronológica de recebimento da documentação, ficando estabelecida da seguinte forma:

1º Alexandre Almeida de Souza Silva-inscrito no JUCEAL sob nº 2057/2018

2º Osman Sobral e Silva-inscrito no JUCEAL sob nº 06/1989;

3º Fernando Caetano Moreira Filho-inscrito no JUCEAL sob nº 04/2024;

4º Lucas Rafael Antunes Moreira-inscrito no JUCEAL sob nº 05/2024;

5º Jonas Gabriel Antunes Moreira-inscrito no JUCEAL sob nº 03/2024.

Os interessados credenciados ficam aptos à futura convocação, conforme necessidade da Administração Pública e observadas as disposições do edital.

Carneiros/AL, 22 de maio de 2026.

TÂMARA VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:8651E072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Carneiros/AL, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, formas de oferta, mecanismos de implementação, governança, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação, previsto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente quanto à organização da educação básica, à autonomia dos sistemas de ensino, à gestão democrática e à ampliação progressiva da jornada escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, quanto à proteção integral e à prioridade absoluta de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb permanente;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação e reforça o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que altera o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito municipal, política pública permanente, estruturante, equitativa e orientada por evidências para a expansão qualificada da educação integral em tempo integral,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – PMEITI, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Carneiros/AL, como política pública permanente, estruturante e orientada à garantia do direito à educação com qualidade social, equidade, inclusão, participação e desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º A PMEITI reger-se-á pelos seguintes fundamentos:

- I – centralidade do estudante como sujeito de direitos;
- II – formação humana integral;
- III – equidade educacional e territorial;
- IV – gestão democrática e participação social;
- V – articulação intersetorial e integração com os territórios e comunidades;
- VI – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
- VII – valorização dos profissionais da educação;
- VIII – planejamento, monitoramento, avaliação e transparência;
- IX – responsabilidade fiscal e sustentabilidade da expansão;
- X – regime de colaboração com os demais entes federativos.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – Educação Integral: concepção pedagógica comprometida com o desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã;
- II – Educação em Tempo Integral: organização da jornada escolar com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em todos os dias letivos, com intencionalidade pedagógica e integração curricular;
- III – Educação Integral em Tempo Integral: articulação indissociável entre formação humana integral, ampliação qualificada do tempo escolar, reorganização curricular, gestão democrática, inclusão, intersetorialidade e avaliação contínua;
- IV – Território educativo: conjunto de espaços, relações, saberes, serviços, equipamentos públicos e comunitários que ampliam e qualificam as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;
- V – Equidade educacional: adoção de medidas diferenciadas e orientadas por evidências para enfrentar desigualdades de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 4º A implementação da PMEITI observará, de forma articulada e permanente, as seguintes dimensões estratégicas:

- I – acesso e permanência com equidade;
- II – gestão da política de educação integral em tempo integral;
- III – articulação intersetorial e integração com os territórios e comunidades;
- IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
- V – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores; e
- VI – monitoramento e avaliação.

Art. 5º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal poderá ocorrer:

- I – em escolas exclusivas de tempo integral, com todas as turmas em jornada ampliada;

- II – em escolas mistas, com parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;

- III – por meio de expansão progressiva e planejada, observadas as condições pedagógicas, administrativas, financeiras, de infraestrutura, transporte, alimentação escolar e apoio especializado.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 6º São objetivos da PMEITI:

- I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em educação integral em tempo integral com qualidade e equidade;
- II – assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes;
- III – elevar os níveis de aprendizagem e reduzir desigualdades educacionais;
- IV – fortalecer a permanência escolar e prevenir infrequência, abandono, evasão e reprovação;
- V – reorganizar tempos, espaços, práticas pedagógicas e formas de avaliação de modo integrado;
- VI – promover a participação de estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade;
- VII – articular a política educacional com as demais políticas públicas do território;
- VIII – assegurar acessibilidade curricular, inclusão e atendimento às especificidades das diferentes etapas e modalidades da educação básica;
- IX – consolidar cultura institucional de planejamento, monitoramento, avaliação e transparência;
- X – promover sustentabilidade pedagógica, administrativa e financeira da expansão.

Art. 7º Ficam estabelecidas, sem prejuízo de revisão periódica baseada em avaliação técnica, as seguintes metas progressivas de expansão da Educação Integral em Tempo Integral, considerando o percentual-base de 41,34% (quarenta e um vírgula trinta e quatro por cento) das matrículas em regime de tempo integral apurado em 2025:

- I – alcançar, no exercício de 2026, percentual mínimo de 48% (quarenta e oito por cento) das matrículas da Rede Municipal em regime de educação integral em tempo integral;
- II – ampliar para, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) até 2028;
- III – atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) até 2031;
- IV – buscar, até 2035, percentual mínimo de 90% (noventa por cento) das matrículas da Rede Municipal em regime de educação integral em tempo integral.

§ 1º As metas previstas no caput deverão ser desdobradas em metas anuais quantitativas e qualitativas.

§ 2º A expansão das matrículas somente poderá ocorrer com demonstração de viabilidade pedagógica, administrativa, financeira e estrutural.

§ 3º As metas poderão ser revistas quadrienalmente, mediante relatório técnico fundamentado, ouvido o Conselho Municipal de Educação, quando instituído e em funcionamento.

CAPÍTULO III DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 8º A implementação da PMEITI deverá assegurar acesso e permanência de todos os estudantes com equidade, qualidade, inclusão e respeito à diversidade.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, na dimensão do acesso e permanência com equidade:

- I – realizar análise contínua da distribuição das matrículas em educação integral em tempo integral na rede municipal;
- II – adotar critérios objetivos de expansão com base em indicadores de desigualdade educacional e social;
- III – priorizar territórios e unidades escolares com maior vulnerabilidade social, risco educacional e histórico de exclusão escolar;
- IV – produzir e sistematizar informações sobre distribuição das matrículas em articulação com dados de raça/cor, gênero, deficiência, nível socioeconômico e localização geográfica, observado o ordenamento jurídico vigente;
- V – vedar quaisquer mecanismos de seleção discriminatória ou excludente para acesso às matrículas em tempo integral;
- VI – assegurar compatibilidade entre a expansão da oferta de tempo integral e a manutenção, expansão e qualidade da oferta da Educação

Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola, da Educação Especial na perspectiva inclusiva, da Educação de Jovens e Adultos e de outras ofertas existentes na rede, quando houver;

VII – adotar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral nas transições entre creche, pré-escola, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, quando houver;

VIII – instituir estratégias permanentes de prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar;

IX – promover ações voltadas à melhoria do clima escolar, à convivência democrática e à prevenção de violências e discriminações.

Art. 10. As decisões de expansão da jornada em tempo integral deverão ser precedidas de:

I – diagnóstico territorial e educacional;

II – estudo de viabilidade pedagógica e financeira;

III – análise da capacidade física da unidade escolar;

IV – análise das condições de transporte e alimentação escolar;

V – verificação da necessidade de profissionais da educação e de apoio;

VI – avaliação das condições de acessibilidade e atendimento educacional especializado, quando necessário.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DA POLÍTICA E DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão central de coordenação, execução, supervisão e monitoramento da PMEITI, sem prejuízo das competências normativas e deliberativas do Conselho Municipal de Educação, quando instituído e em funcionamento.

Art. 12. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, instância técnica e colegiada de acompanhamento, monitoramento e proposição de aperfeiçoamentos da política.

§ 1º O Comitê Gestor será composto, no mínimo, por:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;

II – 1 (um) representante da área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante da área de planejamento ou gestão administrativa/financeira;

IV – 1 (um) diretor escolar de unidade com oferta de tempo integral;

V – 1 (um) professor representante das unidades com oferta de tempo integral;

VI – 1 (um) representante da secretaria escolar;

VII – 1 (um) representante das famílias;

VIII – 1 (um) representante dos estudantes, quando compatível com a etapa de ensino;

IX – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, quando instituído.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras secretarias, conselhos, órgãos de proteção e instituições parceiras, sem direito a voto, para fins de articulação intersetorial.

Art. 13. Compete ao Comitê Gestor:

I – acompanhar a implementação da PMEITI;

II – propor recomendações para seu aprimoramento;

III – validar propostas de metas anuais e quadrienais;

IV – apreciar os relatórios anuais de monitoramento e avaliação;

V – acompanhar os critérios de expansão e sua aderência à equidade educacional;

VI – acompanhar a compatibilidade entre oferta real, registros acadêmicos e dados declarados no Censo Escolar;

VII – apoiar a articulação entre unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação e comunidade;

VIII – opinar sobre revisões estratégicas da política.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação, na dimensão da gestão da política:

I – assegurar instância regulamentada de acompanhamento da PMEITI;

II – promover consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais;

III – definir e monitorar metas quantitativas e qualitativas;

IV – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que transporte e alimentação escolar atendam adequadamente às necessidades da educação integral em tempo integral;

V – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir o Atendimento Educacional Especializado – AEE aos estudantes que dele necessitem;

VI – promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com atenção à sustentabilidade socioambiental;

VII – definir parâmetros para composição das turmas, evitando superlotação;

VIII – promover a adequada alocação de profissionais da educação e de apoio;

IX – estabelecer protocolos de apoio à gestão escolar na perspectiva da educação integral em tempo integral;

X – apresentar anualmente relatório de monitoramento da política ao Conselho Municipal de Educação, quando instituído.

Art. 15. Compete às unidades escolares com oferta de tempo integral:

I – realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar;

II – revisar periodicamente, com participação da comunidade, o Projeto Político-Pedagógico – PPP;

III – elaborar plano anual de implementação da educação integral em tempo integral;

IV – monitorar frequência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

V – identificar demandas de transporte, alimentação, infraestrutura, acessibilidade, AEE e pessoal;

VI – assegurar a participação dos estudantes em instâncias adequadas de escuta e organização coletiva, respeitada a etapa de ensino;

VII – apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA INTEGRAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES

Art. 16. A PMEITI será desenvolvida em articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia, direitos humanos, segurança alimentar e proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – desenvolver estratégias de busca ativa e atendimento integrado para prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar;

II – mapear oportunidades, serviços e equipamentos públicos e comunitários do território que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – instituir protocolos de integração da política educacional com outras políticas públicas e com organizações da sociedade civil;

IV – incentivar e apoiar parcerias com equipamentos públicos, organizações sociais sem fins lucrativos e coletivos comunitários;

V – estabelecer orientações para flexibilização pedagógica da jornada, quando necessária, em razão de compromissos de saúde, assistência social, atividades esportivas, artísticas ou culturais dos estudantes, sem prejuízo do direito à aprendizagem;

VI – estabelecer cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instâncias competentes.

Art. 18. Compete às unidades escolares:

I – coordenar ações de busca ativa em articulação com a rede de proteção;

II – fortalecer vínculos permanentes com famílias, comunidade e serviços do território;

III – utilizar, pedagogicamente, espaços comunitários, praças, parques, áreas verdes, bibliotecas, museus, quadras, centros culturais e outros equipamentos públicos, quando existentes e viáveis;

IV – integrar colegiados, fóruns, conselhos e demais instâncias territoriais relacionadas à garantia do direito à educação;

V – apoiar a compatibilização da jornada escolar dos estudantes com atendimentos de saúde, assistência social e participação em atividades artísticas, esportivas e culturais.

CAPÍTULO VI DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, contemplando as dimensões cognitiva, social, cultural, física, emocional, ética, ambiental e cidadã.

§ 1º A organização do trabalho pedagógico deverá promover experiências de aprendizagem integradas, interdisciplinares e contextualizadas.

§ 2º A organização da jornada escolar observará a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais de acolhimento, higiene, alimentação, descanso, socialização, escuta ativa e convivência.

§ 3º A ampliação da jornada, por si só, não caracteriza educação integral em tempo integral, devendo estar acompanhada de reorganização curricular, intencionalidade pedagógica, inclusão, gestão adequada dos tempos e espaços, formação dos profissionais e monitoramento permanente.

Art. 20. O currículo da educação integral em tempo integral será fundamentado:

I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – no currículo do sistema municipal de ensino;

III – nos temas transversais contemporâneos;

IV – na valorização do território, da cultura local, dos saberes comunitários e das experiências dos estudantes.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer orientações pedagógicas específicas para a educação integral em tempo integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas no Município.

§ 1º Na Educação Infantil, as orientações pedagógicas deverão ampliar e diversificar oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com as diretrizes nacionais vigentes.

§ 2º No Ensino Fundamental, as orientações pedagógicas deverão aprofundar e diversificar as aprendizagens, promovendo desenvolvimento integral, recomposição, aprofundamento e ampliação de repertórios culturais, científicos, esportivos e tecnológicos.

§ 3º Quando houver oferta de Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado e demais modalidades, deverão ser observadas suas normas específicas e garantidas as adaptações e estratégias pedagógicas cabíveis.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação, na dimensão curricular:

I – elaborar orientações pedagógicas específicas para as unidades da rede;

II – apoiar a contextualização dessas orientações pelas escolas com base em seus territórios;

III – assegurar organização dos tempos e espaços de modo a superar a lógica fragmentada de turno e contraturno;

IV – assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, com múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

V – promover a integração de mestres de saberes, cultura popular e saberes tradicionais nas propostas pedagógicas;

VI – apoiar a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico;

VII – disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas;

VIII – promover práticas avaliativas integradas, diagnósticas, formativas e somativas, orientadas à melhoria contínua.

Art. 23. Compete às unidades escolares:

I – contextualizar e implementar as orientações pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – integrar continuamente as propostas pedagógicas, superando fragmentações;

III – assegurar a participação efetiva dos estudantes em todas as atividades ofertadas;

IV – desenvolver práticas inclusivas e acessíveis;

V – promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a participação de mestres da cultura popular e saberes tradicionais do território;

VI – elaborar estratégias de recomposição, aprofundamento e acompanhamento individualizado das aprendizagens;

VII – garantir que as práticas avaliativas orientem intervenções pedagógicas oportunas.

CAPÍTULO VII DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES

Art. 24. A implementação da PMEITI pressupõe política de valorização e desenvolvimento profissional dos educadores, compreendendo equipes gestoras, docentes e profissionais de suporte e apoio à ação educativa.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – definir composição adequada das equipes gestoras, docentes e de apoio, observadas as demandas da educação integral em tempo integral;

II – assegurar quantidade, alocação e jornada de trabalho compatíveis com os objetivos da política;

III – buscar, sempre que possível, maior concentração da atuação do professor em uma única unidade escolar;

IV – planejar e implementar processo de formação continuada em serviço;

V – incluir profissionais não docentes em ações formativas integradas ao PPP;

VI – promover ações de melhoria das condições de trabalho, bem-estar, clima escolar e convivência democrática;

VII – apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas;

VIII – incentivar parcerias com instituições de educação superior para estágios, projetos de extensão, iniciação à docência e pesquisa aplicada.

Art. 26. Compete às unidades escolares:

I – identificar e comunicar necessidades de recomposição ou ampliação do quadro de profissionais;

II – coordenar processos formativos no âmbito da própria escola;

III – integrar os profissionais não docentes aos processos pedagógicos e formativos;

IV – promover práticas institucionais de acolhimento, cooperação e valorização do trabalho coletivo.

CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO, DA INFRAESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 27. A PMEITI será financiada de forma planejada, progressiva e sustentável, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 28. Constituem fontes de financiamento da PMEITI:

I – recursos do Fundeb, observadas as normas aplicáveis;

II – recursos do Programa Escola em Tempo Integral;

III – recursos próprios do Tesouro Municipal;

IV – transferências voluntárias e demais repasses legalmente admitidos;

V – parcerias e cooperações institucionalmente formalizadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 29. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, cumulativamente:

I – compatibilidade entre crescimento das matrículas e capacidade financeira do Município;

II – inserção da política nos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente PPA, LDO e LOA;

III – existência ou planejamento de infraestrutura física e pedagógica adequada;

IV – adequação de espaços pedagógicos, culturais, esportivos, de convivência, alimentação, higiene e descanso;

V – atendimento adequado de transporte e alimentação escolar;

VI – condições de acessibilidade, inclusão e AEE;

VII – parâmetros adequados para composição das turmas;

VIII – disponibilidade de profissionais da educação e de apoio;

IX – práticas de sustentabilidade socioambiental.

Art. 30. É vedada a declaração de matrícula em educação integral em tempo integral sem a correspondente oferta real da jornada mínima legal e das condições pedagógicas mínimas exigidas.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO ACADÊMICO E DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

Art. 31. A matrícula do estudante em regime de educação integral em tempo integral deverá ser registrada de forma expressa, clara e inequívoca:

I – no sistema de gestão escolar do Município;

II – nos diários de classe;

III – no Censo Escolar da Educação Básica;

IV – no histórico escolar, quando cabível.

§ 1º A condição de matrícula em tempo integral somente poderá ser declarada quando houver efetiva oferta da jornada mínima legal.

§ 2º A carga horária registrada deverá corresponder integralmente à carga horária efetivamente ofertada e cumprida.

Art. 32. O histórico escolar do estudante matriculado em educação integral em tempo integral deverá consignar essa condição, bem como a carga horária anual total e os registros curriculares correspondentes.

Art. 33. Compete às unidades escolares:

I – manter registros acadêmicos atualizados, fidedignos e compatíveis com a oferta real;

II – controlar frequência considerando a carga horária integral;

III – instruir processos de regularização da vida escolar, quando necessário.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – supervisionar e auditar periodicamente os registros acadêmicos;

II – instituir rotina anual de conferência prévia dos dados antes da homologação do Censo Escolar;

III – determinar retificações quando constatadas inconsistências;

IV – adotar medidas administrativas cabíveis diante de omissões ou registros indevidos.

CAPÍTULO X**DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 35. Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Educação Integral em Tempo Integral – SIMAEI, instrumento permanente de acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da PMEITI.

Art. 36. O monitoramento e a avaliação da PMEITI deverão:

I – alinhar-se aos objetivos e metas da política;

II – assegurar participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidades escolares;

III – integrar avaliação diagnóstica, formativa e somativa;

IV – subsidiar decisões pedagógicas, administrativas, orçamentárias e de expansão.

Art. 37. O SIMAEI contemplará, no mínimo, indicadores:

I – de equidade na distribuição das matrículas;

II – educacionais, compreendendo permanência, frequência, aprovação, reprovação, abandono, evasão, aprendizagem e desenvolvimento;

III – de condições de infraestrutura física e pedagógica;

IV – de efetivação da gestão democrática;

V – de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios;

VI – de execução orçamentária e sustentabilidade financeira;

VII – de acessibilidade, inclusão e atendimento às especificidades dos estudantes.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, Relatório Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – dados consolidados das matrículas;

II – análise dos indicadores previstos neste Decreto;

III – avaliação do cumprimento das metas;

IV – análise da execução financeira;

V – recomendações de aprimoramento.

Art. 39. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser:

I – apresentados ao Conselho Municipal de Educação, quando instituído;

II – compartilhados com as unidades escolares da rede;

III – publicados no Portal da Transparência do Município;

IV – utilizados para revisão dos planos de ação das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40. As unidades escolares deverão:

I – implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa;

II – planejar momentos colaborativos de análise e reflexão com base nos resultados;

III – dialogar com profissionais, estudantes e famílias sobre os processos e resultados;

IV – elaborar e revisar planos de ação para aprimoramento contínuo da implementação da educação integral em tempo integral.

Parágrafo único. As escolas deverão manter canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-comunidade.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 41. Este Decreto constitui o normativo específico municipal de que trata o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação expedirá, no prazo de até 90 (noventa) dias, os atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive orientações pedagógicas, operacionais e documentais.

Art. 43. As unidades escolares da Rede Pública Municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, regimentos internos, planos de ação e instrumentos de registro às disposições deste Decreto no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 44. Os instrumentos oficiais de planejamento municipal, especialmente PPA, LDO e LOA, deverão incorporar, progressivamente, as ações, metas e previsões orçamentárias necessárias à implementação da PMEITI.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e ouvidos, quando cabível, o Comitê Gestor e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 46. Fica revogado o Decreto Municipal nº 06/2024, de 05 de maio de 2024, bem como as disposições municipais em contrário.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carneiros/AL, 06 de abril de 2026.

UBIRATÂNIA MARIA DE SANTANA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Decreto nº 07/2026 foi devidamente registrado e publicado nesta data na Secretaria Municipal de Administração.

Carneiros-AL, 06 de abril de 2026.

TÂMARA VIEIRA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:A2DBF12D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO

DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024.

Processo Administrativo nº 2026.0325029QHEJ - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.195.977/0001-28, Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, celebrada em 27 de abril de 2025, com vencimento originalmente previsto para 27 de abril de 2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada e contínua de medicamentos, insumos e correlatos, visando atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses. CELEBRAÇÃO: 27/04/2026. VIGÊNCIA: 27/04/2027. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, de 22/02/2024 bem como nas cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 06/2024 e demais normas aplicáveis. Signatários: Ubiratania Maria

Santana-pelo Órgão Gerenciador e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira -Representante Legal.

Carneiros, 27 de abril de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6DD774FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024.

Processo Administrativo nº 2026.0325030KLCB - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA:TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 24.564.626/0001-99, Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, celebrada em 27 de abril de 2025, com vencimento originalmente previsto para 27 de abril de 2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada e contínua de medicamentos, insumos e correlatos, visando atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses.CELEBRAÇÃO:27/04/2026. VIGÊNCIA: 27/04/2027. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, de 22/02/2024 bem como nas cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 11/2024 e demais normas aplicáveis. Signatários: Ubiratania Maria Santana-pelo Órgão Gerenciador e Givaldo Vieira de Santana - Representante Legal.

Carneiros, 27 de abril de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:23ED9001

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação em Razão do Valor – sem Disputa Eletrônica nº 08.2025 – SECULTMA

Processo Administrativo nº 1216024.2025 O Município de Chã Preta/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, torna público o extrato da Dispensa de Licitação em Razão do Valor, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de estrutura para a realização do I Festival Viva Kara Veia, a ocorrer no dia 26 de dezembro de 2025, na Rua Dr. Chico Teixeira, Centro, Município de Chã Preta/AL. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024. Contratada: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 04.689.271/0001-57 Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 34, Box 06, Centro, Colônia Leopoldina/AL, CEP 57975-000. Valor Global: R\$60.950,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).

Autoridade Competente:
MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA –
Prefeito do Município de Chã Preta/AL.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C34C5AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 07/2026-FME - Processo Administrativo nº 0423013/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Creche CRIA e Escola Municipal Maria Alzina Rebelo. Data/Horário: 29 de maio de 2026, das 09h às 15h. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, BNC: <http://www.bnc.org.br>; na sede da Comissão de Contratação, situada na Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:995B2507

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05180009/2026;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades do município de Craíbas/AL

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.

E-mail: comprasraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 22 de maio de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:467279EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - LEI Nº 592/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 592/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

“Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Povoado Pau Ferro Unidos Venceremos e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a **Associação dos Produtores Rurais do Povoado Pau Ferro Unidos Venceremos**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.432.365/0001-30**, com sede localizada à Sítio Povoado Pau Ferro, s/n, zona rural do Município de Craíbas, Estado de Alagoas.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior fará jus aos direitos, benefícios e prerrogativas previstos na legislação vigente, desde que permaneça regularmente constituída, em efetivo funcionamento, sem fins lucrativos e em conformidade com suas finalidades estatutárias e com a legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei poderá ser revogada caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades

estatutárias, altere sua natureza jurídica ou deixe de atender aos requisitos legais que justificaram a concessão do referido reconhecimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Craíbas, Casa Legislativa Vereador Rafael Gama Da Silva, em 04 de maio de 2026.

JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES

Presidente

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:322259CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - LEI Nº 593/2026 DE 04
DE MAIO DE 2026**

LEI Nº 593/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

“Declara de utilidade pública a Associação de Agricultores Familiares e Proteção do Meio Ambiente do Município de Craíbas – AL e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a **Associação de Agricultores Familiares e Proteção do Meio Ambiente do Município de Craíbas – AL**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.514.685/0001-77**, com sede localizada na Rua Projetada, Cohab do Dudu, nº 700, centro do Município de Craíbas, Estado de Alagoas.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior fará jus aos direitos, benefícios e prerrogativas previstos na legislação vigente, desde que permaneça regularmente constituída, em efetivo funcionamento, sem fins lucrativos e em conformidade com suas finalidades estatutárias e com a legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei poderá ser revogada caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades estatutárias, altere sua natureza jurídica ou deixe de atender aos requisitos legais que justificaram a concessão do referido reconhecimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Craíbas, Casa Legislativa Vereador Rafael Gama Da Silva, em 04 de maio de 2026.

JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES

Presidente

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:57A1218F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, destinados aos grupos de quadrilhas juninas, nas categorias adulto e infanto-juvenil, seja pessoa física ou jurídica para apresentações neste Município.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 19 de maio 2026, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que os grupos da Quadrilha Matuta: 1) QUADRILHA JUNINA DOCE MEL representada pela Sra. MARIA SIMONE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 099.***.***-55; 2) QUADRILHA VIXE MARIA representada pelo Sr. JOÃO PEDRO PAULINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 115.***.***-05; e 3) QUADRILHA CARNULENGO, representada pelo Sr. JOSÉ DE BRITO BARBOSA, inscrito no CPF nº 035.***.***-98; Quadrilha Estilizada: 4) QUADRILHA JUNINA RAÍZES DO CANGAÇO representada pela Sra. MARIA GIGLIANE BISPO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 149.***.***-90; e 5) QUADRILHA JUNINA SANTO

ANTÔNIO representada pelo Sr. JOSÉ ARTHUR DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 144.***.***-98; restam credenciadas uma vez que atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro na Lei 14.133/21.

Craíbas/AL, 22 de maio de 2026.

JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:61C1BCD5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGO**

PROMULGA

RESOLUÇÃO Nº016/2025

EMENTA: Altera o Arts, 9º, 11º, 46, 98, 101 e 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL,

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.194 do Regimento Interno da Câmara

Art.1º. O art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.9. (...).

§ 2º Os membros da Mesa Diretora exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição total ou parcial, em qualquer legislatura, observado o disposto neste Regimento.

Art. 2º. O Art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 11 - A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura será realizada a partir de 1º de outubro do segundo ano da legislatura, observado o disposto no art. 9º, § 2º, do Regimento Interno.

(...).

Art. 3º. O Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 46. Os prazos para a Comissão exarar parecer serão os seguintes, salvo as exceções previstas neste Regimento:

I. De 05 (cinco) dias, nas matérias em regime de urgência;

II. De 10 (dez) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III. De 15 (quinze) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária.

(...).

Art.4º. O Art.98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 98 (...).

§ 5º Terminada a leitura da ata e dos papéis do expediente, o Presidente concederá a palavra aos vereadores previamente inscritos, ou, na falta destes, aos que a solicitarem, para tratarem de assuntos relacionados ao expediente, pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogável por decisão da Presidência.

Art. 5º. O Art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 101 – Nenhuma proposição será discutida sem prévia inclusão na Ordem do Dia, salvo quando, por motivo relevante, o Presidente determinar sua apreciação imediata.

§ 1º – As proposições deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o Presidente autorizar sua tramitação imediata.

§ 2º – A inclusão excepcional de que trata este artigo será comunicada ao Plenário no início da sessão.

(...).

Art.6º. O Art. 105. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 105 A explicação pessoal consiste na manifestação do Vereador sobre assunto de sua livre escolha, vedados o debate e os apartes.

§ 1º. No caso da palavra na explicação pessoal, o vereador terá o prazo máximo de 15 minutos para a sua manifestação.

§ 2º. As inscrições para o uso da palavra na explicação pessoal serão realizadas por meio do painel eletrônico, que permanecerá aberto pelo prazo de 3 (três) minutos cronometrados após o anúncio do Presidente.

§ 3º. O vereador inscrito para explicação pessoal poderá ceder a palavra, total ou parcialmente, ao líder de seu partido, mediante comunicação prévia à Mesa Diretora, mantendo-se inalterado o tempo originalmente concedido.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, 24 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente-CMDG

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DC0F11C6

CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO

EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 001/2024

Leia-se

EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 009/2024

ALTERA OS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO
DOS PROJETOS DE LEIS DO PLANO
PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO
ANUAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, pelo § 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguintes Emenda:

Art. 1º - O artigo 64 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 - Os Projetos de Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, nos seguintes prazos:

I – No primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, até 31 de agosto, referente aos Projetos de Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias;

II – subsequentes ao primeiro ano de mandato, até 30 de maio, anualmente, referente ao Projeto de Lei das diretrizes orçamentárias;

III – Até 31 de outubro, anualmente, do Projeto de Lei referente ao Orçamento anual.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL, 04 de abril 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente

EDNA GOMES BERNARD

1º Vice-Presidente

CARLOS GABRIEL VARJÃO CORREIA

2º Vice- Presidente

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA

1º Vice-Presidente

JAMIL CORDEIRO DE ARAÚJO FILHO

2º Secretário

GEORGE LISBOA JUNIOR

3º Secretário

MAREVAL FERREIRA DA SILVA

4º Secretário

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo como determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº01/2024 de 12 de dezembro de 2024, que altera os prazos de encaminhamento dos Projetos de Leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento Município de Delmiro Gouveia, foi Promulgado em 04 de abril de 2025, foi editado em 04 de abril de 2025, foi publicado através do portal da transparência e fixado no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 2025. O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA

Diretor Geral

Matricula nº 1245

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:33D5CECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 20, 20 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 20, 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para transferência de saldo e encerramento da conta poupança nº 5.142-X, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1.267/2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº 8.726/2016, Lei Federal Nº 8069/90 – Resolução 137/2010 do Conanda, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o Ofício nº 102/2026 – SMASIMDH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, solicitando autorização para transferência de saldo e encerramento da conta poupança nº 5.142-X; **CONSIDERANDO** a análise realizada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo do CMDCA, conforme Parecer nº 05/2026, que

concluiu pela viabilidade da transferência do saldo remanescente e do encerramento da referida conta;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada em 20 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a conta poupança nº 5.142-X possui saldo atual de R\$ 17,84 (dezesete reais e oitenta e quatro centavos), e que a manutenção da referida conta não se justifica diante de sua finalidade atual;

CONSIDERANDO a necessidade de centralização dos recursos financeiros vinculados à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente na conta oficial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência do saldo existente na conta poupança nº 5.142-X, mantida junto ao Banco do Brasil, no valor de **R\$ 17,84 (dezesete reais e oitenta e quatro centavos)**, para a conta nº 33.551-7, de titularidade do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**.

Art. 2º Autorizar o encerramento da conta poupança nº 5.142-X junto ao Banco do Brasil, após a efetivação da transferência prevista no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de maio de 2026.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:856C5A5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, comunica aos interessados que o retorno do Pregão Eletrônico nº 020/2025, ocorrerá no dia 27/05/2026, às 13h, por meio da plataforma BNC.

Feliz Deserto/AL, 22 de Maio de 2026.

ROSIMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS

Comissão de Contratação

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3952D4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS -
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO

PARECER DA COMISSÃO

Referência: Chamada Pública Nº01/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO-AL, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Pública em referência. Verificada a conformidade de cada projeto de venda, constata-se que todos estão aptos a serem comparados entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento do presidente e sua equipe de apoio à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar os projetos de vendas

apresentados por **MARIA APARECIDA MONTEIRO BITTENCOURT**, inscrita no CPF nº 636.760.954-72, residente no Sítio Grande Cameleão, Zona Rural, Coruripe/PE, CEP: 57.230-000; **JOSÉ MENEZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 035.567.694-09, portador do RG sob o nº 2.025.316 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Pontes, S/N – Zona Rural – Feliz Deserto/AL; **JOSÉ GILSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 055.185.934-22 e portador do RG sob nº 2.025.334 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Pontes, S/N – Zona Rural – Feliz Deserto/AL; **JONAS NUNES DE MELO**, inscrito no CPF: 927.211.924-34 e RG nº 137747-1 SDS/AL, residente Povoado Pontes, S/N, Zona Rural do município de Feliz Deserto/AL; **ADEILDO CAITANO DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 925.707.634-20, residente Povoado Pontes, S/N, Zona Rural do município de Feliz Deserto/AL; **JOSÉ FELINTO DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 332.380.904-10, residente no Povoado Mangabeiras de Cima 2, S/N – Zona Rural – Feliz Deserto/AL; **JOSÉ GENILSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 345.272.268-60, residente no Povoado Ponta da Asa, Miai de Cima, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000; **ALCILIO ISMAEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 956.010.584-15 e portador do RG sob o nº 1.125.343 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Três de Outubro, S/N – Centro – Feliz Deserto/AL; **VANDIR CAETANO DE MELO**, inscrito no CPF nº 902.619.504-44, residente Povoado Pontes, S/N, Zona Rural do município de Feliz Deserto/AL. Em relação a **COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO**, inscrita no CNPJ nº 40.909.930/0001-87, estabelecida na Rua Eurico Maia, nº 32, Chã do Pilar, Pilar/AL, após analisar os projetos de vendas apresentados, a **COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO**, não teve projetos selecionados, uma vez que todos os itens e quantitativos foram contemplados pelos demais agricultores, conforme consta da Ata de sessão que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013. A presidente determina que seja publicado o presente resultado, aguardando-se o prazo para manifestações quanto a seleção dos projetos, decorrido o prazo legal, sugere-se a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do presente processo.

Feliz Deserto, 20 de Maio de 2026.

ROSEMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS

Comissão de Contratação

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:66A9AC23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90008/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90008/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0318.0008.015/2026, importando o mesmo o valor total de: R\$ 859.884,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: J A DA SILVA VIANA -ME, inscrita no CNPJ nº 61.080.668/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE

PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL.

VALOR: R\$ 859.884,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Flexeiras, 21 de maio de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:5CC4DF99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

PROC. ADM. Nº 03200004/2026. CONTRATO Nº 03200004-1/2026. CONTRATANTE: Município de Ibateguara.

CONTRATADA: Acauã Produtora Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.687.755/0001-62, sediada a Rua Visconde de Pirajá nº 351, Salas 422 423, Bairro: Ipanema, CEP: 22.410-000, Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO: Contratação da empresa detentora exclusiva de show artístico da cantora Elba Ramalho e Banda para o Festival do Frio deste Município. **VIGÊNCIA:** 20/05/2026 à 20/08/2026. **VALOR:** R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2.068 – Festival do Frio. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:D05AFFDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, no dia 10/06/2026, às 09:00hrs, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e congêneres para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br/pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 22 de maio de 2026

EDIJÂNIA DE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:6C26AB12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 003, DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA InhapiPrev nº 003/2026

Dispõe sobre a Concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Compulsória - Art. 38 da Lei Municipal nº 119/2019, calculados sob a forma do §2º do Art. 26 da EC 103/2019, em favor da servidora JOSEFA ZÉLIA GOMES COSTA.

O Prefeito do Município de Inhapi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Inhapi - InhapiPrev**, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no **Art. 17 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2019 e Portaria nº 47/2025 do Executivo Municipal**,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Compulsória - Art. 38, da Lei Municipal nº 119/2019, a servidora **JOSEFA ZÉLIA GOMES COSTA**, CPF **037.830.114-42**, no cargo efetivo de **Psicóloga - Nível - Padrão, Classe - Padrão, Carga Horária - 30h**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 1562-3, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 119/2019**, conforme os documentos do **Processo Administrativo nº 34346003889** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Compulsória, baseada no do Art. 38 da Lei Municipal nº 119/2019, calculados sob forma do §2º, do Art. 26 da EC 103/19, proporcional e reajustamento dos proventos sem Paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e vigência a **partir de 01 de junho de 2026**, fixando a cessação do vínculo funcional ativo na mesma data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Inhapi/AL, 22 de maio de 2026

SILAS NUNES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Portaria PMI nº 47/2025

Homologo:

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:04233AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 04, DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Inhapi - AL, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

Considerando a Resolução nº. 001, de 24 de abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde para o dia 26 DE JUNHO DE 2026;

Considerando que os participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 26 de junho de 2026, em Inhapi - AL, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Inhapi - AL, 22 de maio de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:A78075CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 067/2026 / **DATA DA CONCESSÃO:** 22/05/2026 / **OBJETO:** Concessão de ½ diária a (ROBSON SANTOS NASCIMENTO), R.G.: (936640 SSP/AL), matrícula: (541), (COORDENADOR DO PNI), lotado na (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), para (PARTICIPAR DE UMA ATUALIZAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (eSUS APS, SIPNI, SCPA)), em (Laboratório de Informática do Cesmac (2º andar), Rua da Harmonia- Farol/ Campus II, MACEIÓ- AL.) no dia 27/05/2026. No valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). / **VALOR:** 200,00 (duzentos reais) / **DATA INICIAL:**27/05/2026 / **DATA FINAL:** 27/05/2026.

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:7782C00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 029-2024-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A Sr(a). **ROGERIO BEZERRA DE BARROS** inscrita no CPF sob o nº. **060.601.384-97**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **029/2024**,

1.1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da parte CONTRATADA/LOCADORA, em razão do falecimento do antigo proprietário do imóvel o Sr. **CÍCERO VIEIRA DE BARROS**, passando a figurar como LOCADOR o Sr. **ROGÉRIO BEZERRA DE BARROS**, inscrito no CPF nº **060.601.384-97**, sucessor/herdeiro do imóvel objeto do Contrato INHAPI nº **029/2024**, assumindo todos os direitos e obrigações contratuais, inclusive o recebimento dos pagamentos referentes à locação, conforme o documento de compra e venda.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **029/2024**, permanece inalterado.

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **ROGERIO BEZERRA DE BARROS**

Celebrado em: 21 de maio de 2026

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:62A7D99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 S. M. DE EDUCAÇÃO

justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em pesquisa de opinião pública
CONTRATADO: empresa IBRAPE PESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ: 10.595.124/0001-10, com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº. 2789, Edf. Norcon Empresarial, nº. 6º andar, Sala 610, Mangabeiras, Maceió-AL, CEP 57.037-532

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência até 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura tendo validade após a divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021. forma do artigo 105 da Lei de Licitações

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **017/2026**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 21 de maio de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B09239A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04090001/2026- **Contrato de Dispensa nº 04/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL.
Contratante: Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL.
Contratada: **SUPER GRÁFICA & EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 42.730.356/0001-20, com sede na Rua Boa Vista, nº 488, Centro, Arapiraca-AL, CEP: 57.300-030.
Valor total: R\$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2026

Jacaré dos Homens/AL, 22 de maio de 2025.

ROBERTO GOMES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:EE5819A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP – 01-306027/2026 – Processo nº 0306027/2026, Procedimento Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa contratada: J.P DE ANDRADE ELÉTRICOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.612.916/0001-56 – Objeto Contratual – Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Valor global: 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) -Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:63B1554B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP – 0311026/2026 – Processo nº 0311026/2026, Procedimento Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa contratada: MARIA VICTORIA GOMES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 56.170.826/000-53 – Objeto Contratual – Contratação de Empresa para Aquisição de Guias e Capas de Processos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Valor global: 24.770,00 (vinte e quatro mil, Setecentos e setenta reais) -Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:13390E2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de funilaria/fuselaria metálica, incluindo reparos, recuperação e execução de soldagens em estruturas, equipamentos e componentes metálicos.

O Termo de Referência constando o quantitativo, especificações do objeto e condições da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, no e-mail informado. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

Jundiá, 22 de maio de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização para Secretaria de Saúde.

O Termo de Referência constando o quantitativo, especificações do objeto e condições da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, no e-mail informado. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

Jundiá, 22 de maio de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de 02 (dois) Playgrounds infantis.

O Termo de Referência constando o quantitativo, especificações do objeto e condições da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, no e-mail informado. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

Jundiá, 22 de maio de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente, equipamento de laboratório e materiais de consumo odontológicos para Secretaria de Saúde.

O Termo de Referência constando o quantitativo, especificações do objeto e condições da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, no e-mail

informado. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

Jundiá, 22 de maio de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. OBJETO: Contratação de empresa prestação do serviço de topografia em áreas urbanas do município de Jundiá/AL, para atender demanda da Secretaria de Infraestrutura.

O Termo de Referência constando o quantitativo, especificações do objeto e condições da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, no e-mail informado. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

Jundiá, 22 de maio de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

Publicado por:
Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:6E222B5E

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026 – 2º CHAMADA

Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na área Urbana do município de Jundiá/AL - Data/Horário: 12 de junho de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <https://jundia.al.gov.br/>, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá/AL, 22 de maio de 2026.

ELEN REBECA WANDERLEY SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026 2º - CHAMADA
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL- Data/Horário: 12 de junho de 2026 às 14:00hs (quatorze horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <https://jundia.al.gov.br/>, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá/AL, 22 de maio de 2026.

ELEN REBECA WANDERLEY SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:16960C56

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97, REPRESENTADO PELO PREFEITO CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA; E FUNDAÇÃO VIDA, CNPJ Nº 30.091.618/0001-75, REPRESENTADA POR ALAM GUALBERTO TEIXEIRA. OBJETO: EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL TEÓFILO PEREIRA E NA REDE MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO. VALOR: R\$ 1.445.762,10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 10.302.0007.6005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC) E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINATURA: CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO, AMANDA LAYSA GOMES DA SILVA BARBOSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALAM GUALBERTO TEIXEIRA – FUNDAÇÃO VIDA.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E05C8D12

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 37, DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a servidora **Sra. Paula Rogéria Gracindo da Silva Souza**, inscrita no CPF nº **042.472.084-11** como Gestor de Contrato e o servidor **Sr. Geovan Vieira Sampaio**, inscrito no CPF nº **030.161.094-09** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com intervenção da Secretaria de Educação, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para realização da FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa/AL, nº do Processo 20260504.008,**

fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Educação

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 22 de maio de 2026

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 06 de fevereiro de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Claudio Geovane Goncalves Silva
Código Identificador:7C105950

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217 DE 22 DE MAIO DE 2026

“Faz exoneração a pedido de servidor público EFETIVO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no Processo Administrativo nº **0400.005765.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH; **CONSIDERANDO** a **Portaria nº 106 de 13 de fevereiro de 12014999** por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **CONSIDERANDO** que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a servidor (a) público (a) municipal **LUANA MIRANDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **060.433.704-33**, matrícula **002224**, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Procuradoria Geral do Município**, com efeitos a partir de **22 de maio de 2022**.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **0400.005765.2026**. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 22 de maio de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 22 de maio de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:DAFEE20F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 089 DE 22 DE MAIO DE 2026

“Promove a nomeação dos membros para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências”

O **Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Alagoas**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2022, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Lei Municipal nº 477, de 08 de abril de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, do Município de Maravilha – Alagoas, os respectivos membros:

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: José Yuri Araujo Ritor
CPF: 159.195.894-69
Suplente: Jucielle Feitosa da Silva
CPF: 074.006.734-67

• REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:

Titular: Silvania Petronilo Santos
CPF: 986.186.124-49
Suplente: Ronildo Rodrigues de Lima
CPF: 024.229.664-54
Titular: Maria de Fátima Alves de Souza
CPF: 265.613.928-76
Suplente: Evanise Arruda de Souza
CPF: 060.510.084-54

• REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Eliclécia Serafim Barbosa
CPF: 480.191.568-01
Suplente: Rosivânia Brandão Alves
CPF: 220.675.258-16
Titular: Maria Edilane dos Santos
CPF: 074.703.064-20
Suplente: Solange Soares Válido
CPF: 011.376.694-70

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: José Dhavi Alves Gerônimo Barbosa
CPF: 098.895.214-90
Suplente: Barbara Brandão Silva
CPF: 094.311.074-22
Titular: Jessica Lange Rodrigues e Silva
CPF: 306.648.358-48
Suplente: Maria Simone Gomes
CPF: 063.543.574-80

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 22 de maio de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:2D96E5CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO PARA CRIAÇÃO DE UMA VIA DE ACESSO QUE LIGARÁ A ESTRADA DA TUQUANDUBA A ESTRADA DA CAJAZEIRAS, NO POVOADO TUQUANDUBA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 385,24m² (Trezentos e oitenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Povoado Tuquanduba, cuja descrição deste perímetro ponto P-01, limitando-se com a Chácara Santa Rita de coordenadas N 8.925.886,03m e E 181.326,51m; deste segue confrontando com a Estrada da Tuquanduba com o azimute de 126°58'14,16" por uma distância de 9,98m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.925.880,02m e E 181.334,49m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 258°15'16,58" por uma distância de 1,12m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.925.879,80m e E 181.333,39m; deste segue com azimute de 250°45'45,91" por uma distância de 3,64m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.925.878,60m e E 181.329,96m; deste segue com azimute 250°40'56,80" por uma distância de 3,24m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.925.877,53m e E 181.326,90m; deste segue com azimute de 245°57'51,09" por uma distância de 13,96m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.925.871,84m e E 181.314,15m; deste segue com azimute de 244°58'13,66" por uma distância de 9,58m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.925.867,78m e E 181.305,47m; deste segue com azimute 240°53'58,04" por uma distância de 14,05m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.925.860,95m e E 181.293,19m; deste segue com azimute de 239°45'07,73" por uma distância de 12,01m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.925.854,90m e E 181.282,81m; deste segue com azimute de 239°11'13,12" por uma distância de 9,65m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.925.849,96m e E 181.274,53m; deste segue com azimute de 239°34'15,79" por uma distância de 14,13m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.925.842,80m e E 181.262,34m; deste segue com azimute de 236°05'42,41" por uma distância de 6,49m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.925.839,18m e E 181.256,95m; deste segue confrontando com a Estrada das Cajazeiras com azimute de 310°24'51,97" por uma distância de 7,46m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.925.844,02m e E 181.251,28m; deste segue confrontando com a Chácara Santa Rita com os seguintes azimutes,

distâncias e coordenadas: 76°59'26,72" por uma distância de 6,75m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.925.845,54m e E 181.257,85m; deste segue com azimute de 60°37'30,82" por uma distância de 16,32m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.925.853,54m e E 181.272,08m; deste segue com azimute de 61°14'30,75" por uma distância de 35,98m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.925.870,85m e E 181.303,62m; deste segue com azimute de 61°57'29,19" por uma distância de 21,48m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.925.880,95m e E 181.322,58m; deste segue com azimute de 40°08'56,97" por uma distância de 5,40m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.925.885,08m e E 181.326,07m; deste segue com azimute de 25°23'32,30" por uma distância de 1,05m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de criação de via de acesso da estrada do Povoado Tuquanduba a estrada da Cajazeiras, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0011 melhoria da infraestrutura urbana, Ação – Projeto Atividade 1048 pavimentação e drenagem – programa pró estrada, Função 15 urbanismo, Subfunção 451 infraestrutura urbana, Elemento de despesa nº: 4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 046, DE 22 DE MAIO DE 2026

Descrição do Imóvel

Uma área de 385,24m² (Trezentos e oitenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Povoado Tuquanduba, cuja descrição deste perímetro ponto P-01, limitando-se com a Chácara Santa Rita de coordenadas N 8.925.886,03m e E 181.326,51m; deste segue confrontando com a Estrada da Tuquanduba com o azimute de 126°58'14,16" por uma distância de 9,98m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.925.880,02m e E 181.334,49m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 258°15'16,58" por uma distância de 1,12m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.925.879,80m e E 181.333,39m; deste segue com azimute de 250°45'45,91" por uma distância de 3,64m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.925.878,60m e E 181.329,96m; deste segue com azimute 250°40'56,80" por uma distância de 3,24m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.925.877,53m e E 181.326,90m; deste segue com azimute de 245°57'51,09" por uma distância de 13,96m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.925.871,84m e E 181.314,15m; deste segue com azimute de 244°58'13,66" por uma distância de 9,58m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.925.867,78m e E 181.305,47m; deste segue com azimute 240°53'58,04" por uma distância de 14,05m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.925.860,95m e E 181.293,19m; deste segue com azimute de 239°45'07,73" por uma distância de 12,01m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.925.854,90m e E 181.282,81m; deste segue com azimute de 239°11'13,12" por uma distância de 9,65m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.925.849,96m e E 181.274,53m; deste segue com azimute de 239°34'15,79" por uma distância de 14,13m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.925.842,80m e E 181.262,34m; deste segue com azimute de 236°05'42,41" por uma distância de 6,49m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.925.839,18m e E 181.256,95m; deste segue confrontando com a Estrada das Cajazeiras com azimute de 310°24'51,97" por uma distância de 7,46m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.925.844,02m e E 181.251,28m; deste segue confrontando com a Chácara Santa Rita com os seguintes azimutes,

distâncias e coordenadas: 76°59'26,72" por uma distância de 6,75m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.925.845,54m e E 181.257,85m; deste segue com azimute de 60°37'30,82" por uma distância de 16,32m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.925.853,54m e E 181.272,08m; deste segue com azimute de 61°14'30,75" por uma distância de 35,98m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.925.870,85m e E 181.303,62m; deste segue com azimute de 61°57'29,19" por uma distância de 21,48m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.925.880,95m e E 181.322,58m; deste segue com azimute de 40°08'56,97" por uma distância de 5,40m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.925.885,08m e E 181.326,07m; deste segue com azimute de 25°23'32,30" por uma distância de 1,05m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:0D97F5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05080060/2026 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de inspeção veicular semestral com emissão de laudo pra os veículos que realizam o transporte escolar da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro – AL.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:E26669FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.1/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do outro lado, a empresa **GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.273.378/0001-88.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – Contratada

Larissa Carnauba de Oliveira – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa - Secretário

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:37589E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2105.001/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO/AL, inscrito no CNPJ 59.848.239/0001-69

Pedro José Alcantara Mendonça

OBJETO: Prestação de serviços cartorários e registrais ao Município de Marechal Deodoro/AL, compreendendo atos notariais, registrais, autenticações, reconhecimentos de firma, lavraturas, registros, averbações, protestos, certidões e demais atos inerentes às atribuições da serventia extrajudicial, conforme necessidade e interessa da Administração Pública Municipal, de acordo com a tabela oficial de emolumentos relativos aos atos notariais e de registro praticados pelos serviços extrajudiciais do Estado de Alagoas disciplinada pela Lei Estadual 9.778, de 23 de dezembro de 2025, com os seguintes anexos: I. Atos dos oficiais dos registros de imóveis atos do tabelionato de notas, II. Atos do registro de títulos e documentos, III. Atos do registro civil de pessoas jurídicas, IV. Atos dos oficiais de protesto.

VALOR: O valor do presente contrato é meramente estimativo, fixado em até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública Municipal, que realizará as solicitações de serviços conforme sua necessidade, mediante prévio empenho.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:849A39AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATO Nº 2205.001/2026

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **JANDILMA MENDES DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº **056.***.***-20**.

Objeto: Contratação de **JANDILMA MENDES E BANDA** na categoria: **TIPO-1** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no dia 06 de junho de 2026 no Povoado Estiva, em Marechal Deodoro.

Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.

Valor total: **R\$2.000,00** (dois mil reais).

Data de Assinatura: 22 de maio de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Jefferson Silva de Alcântara

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE

Jandilma Mendes da Silva

JANDILMA MENDES E BANDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8645B181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 001/2026 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROponente: PAULO ROBERTO LOPES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 078.875.494-77 BANDA: PAULINHO PEGAÇÃO	BANDA ARTÍSTICA – TIPO I
2	PROponente: PAULO ROBERTO LOPES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 078.875.494-77 BANDA: PAULINHO PEGAÇÃO	TECLADO E VOZ

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Fundação Municipal De Ação Cultural– Contratante

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:65D021AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fica prorrogada para o dia 11 de junho de 2026 às 9h a abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2026, vinculado ao processo nº 001.012.165594/2026, que trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículo, devido ao dia 04.06.2026 ser um feriado e foi contado como dia útil, não perfazendo assim o prazo legal estimado para apresentação de propostas e lances, conforme art. 55 da NLLC. Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>; Informações: Cpl@maribondo.al.gov.br.

VÂNIA RAMOS DA SILVA

Pregoeiro(a)/Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio de Almeida Barbosa

Código Identificador:2A4B6887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº205, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institua Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2026/2036 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15388/2026 – que instituiu o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que instituiu as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 712/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Maribondo/AL, e estabeleceu a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I - Sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

II - Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

III - Dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

IV - Incorporar os anseios dos cidadãos do Município de Maribondo/AL no texto base do novo PME;

V - Convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

VI - Solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;

VII - Coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos;

VIII – Acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

IX – Promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

Marcia Zenira Mendonça Nunes, inscrita no CPF 695.***.***-82, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Claudenise Rosendo dos Santos, inscrita no CPF 032.***.***-04, ocupante do cargo de Diretora Geral de Ensino;

Rosiene Raimunda Ferreira de Santana, inscrita no CPF 616.***.***-49, ocupante do cargo de Coordenadora ETI;

Erlene Belarmino de Araújo Moura, inscrita no CPF 021.***.***-49, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Infantil.

III – Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

Rosiane Braz de Alcântara, inscrita no CPF 939.***.***-72, ocupante do cargo de Diretora Escolar;

Vânia Maria Batista de Lima, inscrita no CPF 020.***.***-50;

Ana Márcia de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF 076.***.***-71;

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Claudineide da Conceição Moura, inscrita no CPF 023.***.***-76, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Givaneide Lourenço de Lima, inscrita no CPF 972.***.***-49, ocupante do cargo de Suplente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional, a Sra. Marcia Zenira Mendonça Nunes, e a vice-presidência ficará a cargo da Representante da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Claudenise Rosendo dos Santos.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Claudenise Rosendo dos Santos.

§ 1º: Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º: A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2036, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, 22 de maio de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito de Maribondo/AL

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador: A19A828E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.009.204153.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000 e os Srs. MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO DE OLIVEIRA BARROS, inscrita no CPF nº 437.706.144-53, e ANTÔNIO FERREIRA DE BARROS, inscrito no CPF nº 346.846.974-87, residentes e domiciliados na Rua José Bastos de Araújo, Centro, 006, Maribondo/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e atualização do valor mensal do aluguel do Contrato de Locação nº 012/2025, referente ao imóvel situado na Rua José de Bastos Araújo, nº 85, Centro, Maribondo/AL, destinado ao funcionamento de atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.009.204153.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e

domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000 e os Srs. MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO DE OLIVEIRA BARROS, inscrita no CPF nº 437.706.144-53, e ANTÔNIO FERREIRA DE BARROS, inscrito no CPF nº 346.846.974-87, residentes e domiciliados na Rua José Bastos de Araújo, Centro, 006, Maribondo/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e atualização do valor mensal do aluguel do Contrato de Locação nº 012/2025, referente ao imóvel situado na Rua José de Bastos Araújo, nº 85, Centro, Maribondo/AL, destinado ao funcionamento de atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2026 e término em 07 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira pelo Município de Maribondo/AL e Maria das Graças Rosendo de Oliveira Barros e Antônio Ferreira de Barros.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador: 1B0A1CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.009.157384.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000 e o Sr. BRUNO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 069.295.334-59, RG 30751250 SSP/AL, residentes e domiciliados na Rua do Comércio, Centro, 680, Maribondo/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2025, cujo objeto consiste na locação do imóvel registrado sob a matrícula nº 1.565 do Cartório de Imóveis de Maribondo/AL, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2026 e término em 07 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira pelo Município de Maribondo/AL e Bruno Teixeira da Silva pelo locador.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador: 701D64F7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
CREDENCIAMENTO LEILOEIRO OFICIAL**

PORTARIA RPPS No 020/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO os diversos documentos constantes na pasta funcional e no processo de concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, que demonstram a data de ingresso regular na administração pública municipal como beneficiário da referida aposentadoria;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade, que norteia os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a segurada se encontra recebendo o benefício da aposentadoria, através do RPPS há mais de cinco anos.

CONSIDERANDO a necessidade em atender às exigências do TCE/AL, quando da análise do registro dos benefícios de Pensão por morte e Aposentadorias.

RESOLVE:

Art.1o Conceder aposentadoria por invalidez, conforme dispõe o art. 34, §11, da Lei Municipal nº 490, de 16 de janeiro de 2013, a sra. **JOSEFA MARIA DA SILVA, Professora, 25 horas, Nivel II e classe I**, portadora de cédula de identidade RG n 585.326 SSP/AL e do CPF nº 494.343.224-72, com valor integral dos proventos.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a última remuneração de contribuição do servidor.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 80/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos de 03 de novembro de 2017.

Mar Vermelho/AL, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AF9EDDBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de roupas, uniformes e acessórios, destinados a suprir as diversas demandas das secretarias municipais de Minador do Negrão-AL. **DATA, HORA E LOCAL:** 11 de junho de 2026 às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:13CB16BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 202420242002001.

Partes: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL e a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA ESTÁTICA ORAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.442.728/0001-16.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de prótese dentária, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minador do Negrão/AL.

Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Termo Aditivo.

Fundamentação Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.301.0005.6004

Projeto/Atividade: IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Funcional Programática: 10.301.0005.6005

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:F853BCFI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19052601

portaria nº 19052601

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido o retorno da licença para tratar de interesses particulares a servidora NYELMA MOTA MENDES, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 19 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:501B52A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30042602

portaria 30042602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. DAIANE ALVES NOGUEIRA, portadora do RG nº 1652740321 SSP/AL e CPF nº 061.188.095-42, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à

Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 30 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darliton Barbosa da Silva

Código Identificador:09C7B5B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: A Prefeita do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais, Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Processo Administrativo nº 04030001/2026, Objeto: Construção de Capela de Velórios Município de Monteirópolis/AL. PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.625.669/0001-62. Valor Global R\$: 264.083,13. Fundamentação: art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monteirópolis/AL, 22/05/2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: A Prefeita do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais, Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico Nº 06/2026. Processo Administrativo nº 03160003/2026, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. JBO MELO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.749.551/0001-00. MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.921.349/0001-43. EMPRESA: DIEGO RAMON MARTINS ROCHA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.047/0001-57, Fundamentação: art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monteirópolis/AL, 22/05/2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: A Prefeita do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais, Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico Nº 08/2026. Processo Administrativo nº 12040008/2026, Objeto: Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica. SHM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.568.143/0001-81. GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.374/0001-24. EMPRESA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.205.028/0001-04, EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28 Fundamentação: art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monteirópolis/AL, 22/05/2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita.

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:07ADCC7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. **CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº sob o nº 05.541.344/0001-21, localizada à Av. Pedro Lopes de Vasconcelos, QD-I LOTE 55, PARAÍSO – BARRA DE SANTO ANTONIO/AL. CEP: **57.925-000**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo, a renovação por mais 12 (doze) meses, do **CONTRATO Nº 012/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. **Vigência:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato 012/2025 por mais 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 13 de abril de 2026. **Signatários:** Marcela Silva Gomes de Barros, pela CONTRATANTE e Sammy Mota de Vasconcelos, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:5B4B833E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 20250912050KCLB

Concorrência Eletrônica nº: 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção da sede administrativa do Município de Olho d'Água das Flores - AL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Data da abertura da sessão pública: 10/06/2026.

Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC** www.bnc.org.br

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Padre José de Souza Leite, nº 60 - Centro – Olho d'Água das Flores – AL. Cep: 57.442-000, através do e-mail cploafloresalagoas@outlook.com –

Olho d'Água das Flores - AL, 22 de maio de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:AE2FF856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Extrato de 2º Termo Aditivo

Especie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024, com a EVK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024, referente a prestação de serviços médicos em servidores

municipais, relacionados a perícias médicas para fins de avaliações, atestados e laudos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Olho d'Água das Flores-AL.

Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Processo nº 2026 041 1001 AVFG

Processo apensado nº 2024 0408030 AVFG

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.

Contratado: EVK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.851.378/0001-37, estabelecida na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1179, Pavmto4, Sala 403, Bairro: Novo Horizonte, Arapiraca-AL, CEP: 57.312-675.

Vigência: até 23 de abril de 2027.

Olho d'Água das Flores-AL, 23 de abril de 2026.

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:9A39E665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL**, nº do processo: **2026 0518030 QHEJ.O** formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodespesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 22 de maio de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:CBF46FB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.660.503/0001-02.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,86% ao valor do Contrato nº 09/2024, nos termos do art. 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luiza Cristina de Almeida

Código Identificador:0A03213C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2026, em favor da empresa **AUTOPEL-AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.422.115/0001-86, do presente Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de Preços para a Contratação de empresa para o Fornecimento de Combustíveis, destinados a demanda da Frota Oficial e Não Oficial das Secretarias do Município de Olho D'Água Grande/AL, é realizada nos termos do artigo Artigo 71, inciso IV, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação do Pregão Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Olho D'Água Grande/AL, 22 de maio de 2026.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ

Prefeita

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente termo, ficam convocadas as empresas 1- **AUTOPEL-AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.422.115/0001-86, para assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico 002/2026, cujo objeto é Registro de Preços para a Contratação de empresa para o Fornecimento de Combustíveis, destinados a demanda da Frota Oficial e Não Oficial das Secretarias do Município de Olho D'Água Grande/AL, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da cláusula 9.1 do edital.

Olho D'Água Grande/AL, 22 de maio de 2026.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros

Código Identificador:88AA56E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de jardinagem e paisagismo.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 27 de Maio, de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais

informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 22 de maio, de 2026.

AUGUSTO FILHO

Departamento de Compras

Publicado por:

Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:7DB36594

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO**

À empresa

BQS DISTRIBUIDORA LTDA

A **PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **33.613.816/0001-62** dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou o Contrato nº PE17-001/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320260403011 enviada na data de 18 de março de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.

Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 22 de maio de 2026.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:2B20EB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO**

À empresa

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

A **PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **54.647.123/0001-48** dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou o Contrato nº PE17-002/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320260403010 enviada na data de 18 de março de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se

concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.

Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 22 de maio de 2026.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:FED59D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO**

À empresa

TOP MÓVEIS LTDA

A **PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **TOP MÓVEIS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **05.269.798/0001-95** dos seguintes fatos:

A empresa notificada assinou a ARP nº 010-001/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320262603003 enviada na data de 08 de abril de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.

Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 22 de maio de 2026.

Setor de Compras

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:0B2CAB37

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 012/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da CPC do **MUNICÍPIO DE PALESTINA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Finanças, na qualidade de autoridade competente, faz publicar a Súmula do Extrato resumido do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: contratação artística da BANDA JÚNIOR E JORGE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (show) no Município de Palestina/AL.

FAVORECIDO: J & J PRODUÇÕES LTDA no CNPJ sob nº 59.104.941/0001-18

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, f), da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: emitido pelo Sr. EUMANIO MELO DA SILVA, na qualidade de secretária requisitante.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelos membros que compõem a CPC e ratificada pelo Sr. JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de autoridade competente.

CARLOS ANTÔNIO SILVA DE FARIAS

Presidente da CPC

Publicado por:

Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:F66EB254

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.986.881/0001-00 – Objeto: SRP para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$: 1.005.139,40 (um milhão cinco mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **T C ALIMETOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 64.787.051/0001-98 – Objeto: SRP para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$: 771.867,00 (setecentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais).

Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 22 de Maio de 2026.

RYMES MARINHO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:E6ADCB62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – TURISMO E EVENTOS

O MUNICÍPIO DE PILAR, através da DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Credenciamento no uso das atribuições, TORNA PÚBLICO, aos interessados que realizará procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO para FORMAÇÃO DE

CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DE ARTISTAS, MÚSICOS E BANDAS DE DIFERENTE ESTILO MUSICAL E CULTURAL, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, e de acordo com as condições e exigências do Edital. O referido credenciamento permanecerá permanentemente aberto, a partir das 00hs dia 25 de maio de 2026 até às 00hs do dia 25 de maio de 2027 aos interessados. O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados para consulta no Portal da Transparência do Município: <https://www.pilar.al.gov.br/> ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações no através do e-mail: turismoeeventospilar@gmail.com. Processo Administrativo nº 0504-0019/2026.

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:BAAAF117

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.867/0001-27, localizada na Rua Senador José Henrique, nº 2231, sala 1610, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-460, representada pela Sra. JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 041/2025, bem como a aplicação do reajuste anual.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 21/05/2026 a 21/05/2027.

DO VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 71.598,96 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 25, §7º, art. 92, inciso V, §3º, e art. 107.

Pilar/AL, 22 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:0F8B0152

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.867/0001-27, localizada na Rua Senador José Henrique, nº 2231, sala 1610, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-460, representada pela Sra. JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 12 (doze)

meses, do Contrato nº 042/2025, bem como a aplicação do reajuste anual.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 21/05/2026 a 21/05/2027.

DO VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 44.514,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 25, §7º, art. 92, inciso V, §3º, e art. 107.

Pilar/AL, 21 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Pilar/AL

Publicado por:

Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:04307EAB

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
54/2023

EXTRATO DE ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, na qualidade de CONTRATANTE, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, e a empresa CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.002.715/0001-58, na qualidade de CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 54/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2023, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, c/c §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PRAZO: Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses os prazos de vigência e execução do Contrato nº 54/2023, contados a partir do seu vencimento em 30/05/2026, passando sua vigência para 30/05/2027.

DO VALOR: O valor global anual do contrato permanece em R\$ 1.421.297,75 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade Orçamentária: 08

Funcional Programática: 26.122.0001.2009

Projeto/Atividade: 2009 – Gestão das Ações da Secretaria de Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0012

Funcional Programática: 12.361.0002.4001

Projeto/Atividade: 4001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elementos de Despesa:

– 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

– 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

Funcional Programática: 12.361.0002.4008

Projeto/Atividade: 4008 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

Elementos de Despesa:

– 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

– 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0010 / 1000

Funcional Programática: 10.301.0001.6001

Projeto/Atividade: 6001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.301.0005.6005

Projeto/Atividade: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.301.0005.6006

Projeto/Atividade: 6006 – Gestão das Ações da Atenção Primária.

Funcional Programática: 10.305.0005.6011

Projeto/Atividade: 6011 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde.

Funcional Programática: 10.302.0005.6013

Projeto/Atividade: 6013 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC.

Elementos de Despesa aplicáveis:

– 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

– 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0008 / 8000

Funcional Programática: 08.122.0004.8001

Projeto/Atividade: 8001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social.

Funcional Programática: 08.125.0004.8011

Projeto/Atividade: 8011 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

Funcional Programática: 08.122.0001.8007

Projeto/Atividade: 8007 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática: 08.244.0004.8013

Projeto/Atividade: 8013 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Funcional Programática: 08.245.0004.8016

Projeto/Atividade: 8016 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Funcional Programática: 08.245.0004.8017

Projeto/Atividade: 8017 – Bloco da Proteção Social Básica.

Funcional Programática: 08.244.0004.8021

Projeto/Atividade: 8021 – Ações do PROCADSUAS.

Elementos de Despesa aplicáveis:

– 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

– 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE PILAR/AL – MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, Prefeita do Município de Pilar/AL, na qualidade de CONTRATANTE; pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS, na qualidade de INTERVENIENTE; e pela empresa CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA – AMARÍLIO CARLOS DE ANDRADE, CPF nº 032.XXX.XXX-09, na qualidade de CONTRATADO.

Publicado por:

Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:F86CB9A0

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS 3º TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS
Nº 044, 045, 046, 047, 048, 049/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.925.322/0001-91, com sede na Tv. São Cristóvão, nº 93, Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 59.038-642, representada pela Sra. DAYANA DE LIMA MARIANO VALDONADO.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 044/2023, bem como a aplicação do reajuste anual.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 23/05/2026 a 23/05/2027.

DO VALOR: O valor total global anual com excedente passa a ser de R\$ 8.102,88 (oito mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra fundamento no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pilar/AL, 22 maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Pilar/AL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.925.322/0001-91, com sede na Tv. São Cristóvão, nº 93, Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 59.038-642, representada pela Sra. DAYANA DE LIMA MARIANO VALDONADO.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 045/2023, bem como a aplicação do reajuste anual.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 23/05/2026 a 23/05/2027.

DO VALOR: O valor total global anual com excedente passa a ser de R\$ 43.215,36 (quarenta e três mil, duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra fundamento no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pilar/AL, 22 maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Pilar/AL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.925.322/0001-91, com sede na Tv. São Cristóvão, nº 93, Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 59.038-642, representada pela Sra. DAYANA DE LIMA MARIANO VALDONADO.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 046/2023, bem como a aplicação do reajuste anual.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 23/05/2026 a 23/05/2027.

DO VALOR: O valor total global anual com excedente passa a ser de R\$ 78.327,84 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra fundamento no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pilar/AL, 22 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Pilar/AL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.925.322/0001-91, com sede na Avenida Lima e Silva, nº 1564, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, representada pelo Sr. JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 047/2023, bem como a aplicação do reajuste anual.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 23/05/2026 a 23/05/2027.

DO VALOR: O valor total global anual com excedente passa a ser de R\$ 13.504,80 (treze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra fundamento no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pilar/AL, 22 maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Pilar/AL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.925.322/0001-91, com sede na Tv. São Cristóvão, nº 93, Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 59.038-642, representada pela Sra. DAYANA DE LIMA MARIANO VALDONADO.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 048/2023, bem como a aplicação do reajuste anual.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 23/05/2026 a 23/05/2027.

DO VALOR: O valor total global anual com excedente passa a ser de R\$ 5.401,92 (cinco mil, quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra fundamento no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pilar/AL, 22 maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Pilar/AL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.925.322/0001-91, com sede na Tv. São Cristóvão, nº 93, Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 59.038-642, representada pela Sra. DAYANA DE LIMA MARIANO VALDONADO.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 049/2023, bem como a aplicação do reajuste anual.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 23/05/2026 a 23/05/2027.

DO VALOR: O valor total global anual com excedente passa a ser de R\$ 2.700,96 (dois mil e setecentos reais e noventa e seis centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra fundamento no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pilar/AL, 22 maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Pilar/AL

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:4AD3EB3D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº489/2026**

(de 22 de maio de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS E A EMPRESA E D B EUFRASIO CULTURAL.AL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora **Clarissa Canuto Mendonça**, matrícula nº 26.277, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, para atuar como **GESTOR do Contrato nº 050/2026**, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa E D B EUFRASIO CULTURAL.AL, inscrita no CNPJ nº 42.620.158/0001-04 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA LUANA DO REGGAE NO EVENTO DO TRIBUTO À BOB MARLEY**.

Parágrafo único. Fica designada como **FISCAL** do referido contrato o servidor **Handerson Roberto dos Anjos Santos**, matrícula nº 29.131.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao **Contrato Administrativo nº 050/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0428-0023/2026**, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 098/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:690653C8**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº4902026**

(de 22 de maio de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA SYSTEMIC EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora **Elisabeth Macena dos Santos Filha**, matrícula nº 20.758, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como **GESTOR do Contrato nº 049/2026**, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa SYSTEMIC EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.788.981/0001-22 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DE ENSINO BILÍNGUE (PORTUGUÊS-INGLÊS), COMPREENDENDO A LICENÇA DE USO DE METODOLOGIA PEDAGÓGICA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS (FÍSICOS E DIGITAIS), PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GESTÃO DA APRENDIZAGEM E PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PILAR/AL**.

Parágrafo único. Fica designada como **FISCAL** do referido contrato a servidora **Edenilda Alves Omena de Amorim**, matrícula nº 20.065.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao **Contrato Administrativo nº 049/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0224-0021/2026**, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 098/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:3D24FEFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2026 – PAD**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 01/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0130-0013/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso das atribuições previstas nos artigos 142, 147, 148 e 151 da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº **0130-0013/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 01, de 19 de março de 2026, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e na Prefeitura Municipal de Pilar, constante nos autos deste processo, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante no Ofício nº 07/2026, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeito

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 18 de maio de 2026.

BRUNO LUIZ SILVA BERTA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 349/2025

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:966FEB97**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 849, DE 21 DE MAIO DE 2026**

DENOMINA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada o Centro de Atendimento ao Turista, localizado na Praça de Eventos do Município de Porto de Pedras, localizado no Centro do Município, da seguinte forma:

- CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA SENHORA EUNICE FELICIANO DOS SANTOS (DONA NISSOR).

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas de nomenclatura de que trata esta Lei

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 21 de maio de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA

Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:51AE2FEC**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO****SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 11/2026 ADM****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 ADM**

O **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 11/2026, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E DEMAIS ESTRUTURAS HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

ABERTURA: Dia 05 de junho de 2026, às 08h00 (Horário de Brasília).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08h às 12h horas e através do e-mail licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 22 de maio de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:D4D96500**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 03/2026 -
FARDAMENTOS****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 05.18.0001/2026****ADESÃO Nº 03/2026**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, ATRAVÉS DO FUNDO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 31.207.342/0001-00, COM SEDE NA RUA DO COMERCIO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 57.290-000, PORTO REAL DO COLÉGIO, ALAGOAS.

CONTRATADA: ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.729.334/0001-08.

VALOR: R\$ 347.900,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTRUTURA

PROGRAMÁTICA: 15.1501.12.122.0007.2019 - AQUISICAO DE FARDAMENTOS

ESCOLARES ELEMENTO DE DESPESA:
3390320000/150000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3390320000/155000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Porto Real do Colégio/AL, 18 de maio de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Wilker Rodrigues Lima

Código Identificador:B4B2BF1C**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 48/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.22.0001/2026.****INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística da **BANDA EUDES SANTANA**, em palco fixo, a ser realizada no dia 27 de JUNHO de 2026, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL, no município de Porto Real do Colégio/AL.

CONTRATADO (A): JOSÉ EUDES ROCHA, inscrito no CPF Nº 720.XXX.XXX-91, residente e domiciliado no Povoado Retiro, S/N, Zona Rural, Porto Real do Colégio – AL, CEP: 57290-000.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES

12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS

3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 22 de maio de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:47C5A83F

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - PE 04/2026- FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.14.0008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.

CONTRATADO: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026 – FMS.

VALOR TOTAL: R\$ 6.360,00 (SEIS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

TERMO INICIAL: 14/05/2026 - 12 MESES

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS

449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.14.0005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026 – FMS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.410,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

TERMO INICIAL: 14/05/2026 - 12 MESES

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS

449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.14.0003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.

CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026 – FMS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.360,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

TERMO INICIAL: 14/05/2026 - 12 MESES

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS

449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.14.0006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.

CONTRATADO: L FORASTIERI MACHADO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026 – FMS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

TERMO INICIAL: 14/05/2026 - 12 MESES

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS

449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.14.0002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.

CONTRATADO: MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026 – FMS.

VALOR TOTAL: R\$ 30.260,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS).

TERMO INICIAL: 14/05/2026 - 12 MESES

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS 449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.14.0007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.

CONTRATADO: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026 – FMS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.432,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

TERMO INICIAL: 14/05/2026 - 12 MESES

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS 449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.14.0004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.

CONTRATADO: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026 – FMS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.457,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

TERMO INICIAL: 14/05/2026 - 12 MESES

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS 449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.14.0001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026 – FMS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.996,00 (Sete mil, novecentos e noventa e seis reais).

TERMO INICIAL: 14/05/2026 - 12 MESES

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS 449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:

Wilker Rodrigues Lima

Código Identificador:53AF7626

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Para o Centro Oftalmológico.

CONTRATADA:

HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.952.368/0001-48, **VALOR:** R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais);

CELEBRAÇÃO: 22/05/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 22 de maio de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:63CE512A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 - IL**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO nº 036/2026 - IL
Inexigibilidade nº 02090113/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **CONTRATADA:** D A L MARCELINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.332.001/0001-37. Objeto: contratação da solução pedagógica "A Cor sem Preconceito nas Escolas" - Programa de Educação Antirracista, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Largo/AL. Valor contratual: R\$ 4.949.095,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e nove mil e noventa e cinco reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Celebração: 22/05/2026. Fundamentação legal: Art. 74, I, c/c art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 22 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:3365A691**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 04300002/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: RODCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA UNIPESOAAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 43.467.841/0001-16. OBJETO: 03º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 97/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90014/2025 - OBRAS DE ENGENHARIA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CMEI CELYRIO ADAMASTOR BARRETO ACCIOLY, no Município de Rio Largo/AL. Do prazo: O prazo de execução do 03º Termo aditivo, será de prorrogado por 45 (quarenta e cinco dias), sendo de: 23/05/2026 à 07/07/2026, contados da finalização do 01º termo aditivo de prazo. CELEBRAÇÃO: 22/05/2026. Fundamentação legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 22 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:C905E1A0**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 014, DE 21 DE MAIO DE 2026.****DECRETO Nº 014, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "g" e "m", art. 6º e art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação de 01 (um) terreno, situado no município de Rio Largo, Estado de Alagoas, localizado no bairro da Mata do Rolo, município de Rio Largo/AL, com um total de 19.143,99m², (dezenove mil e cento e quarenta e três metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados) de propriedade de JOSÉ TUPINAMBÁ DO MONTE FILHO, registrado no Livro 2, Ficha 01, Matrícula nº AV-11-797, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Rio Largo/AL, com os seguintes limites e descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice partindo do marco **P_01**, coordenada plana 8.950.829,724 m Norte e 190.607,325 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Sr. José Tupinambá do Monte Filho**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **100,000 m** e azimute plano de **157°14'30"** chega-se ao marco **P_02**, coordenada plana 8.950.737,510 m Norte e 190.646,010 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **a Itaúna – Parque das Palmeiras**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **200,000 m** e azimute plano de **264°03'55"** chega-se ao marco **P_03**, coordenada plana 8.950.716,831 m Norte e 190.447,082 m Leste,

deste, confrontando neste trecho com o **BR-104**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **100,000 m** e azimute plano de **337°14'30"** chega-se ao marco **P_04**, coordenada plana 8.950.809,045 m Norte e 190.408,397 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o **Sr. José Tupinambá do Monte Filho**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **200,000 m** e azimute plano de **84°03'55"** chega-se ao marco **P_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel objeto deste decreto destina-se a construção de uma central de comércio denominada, Feira municipal do Antônio Lins, localizado em Rio Largo/AL.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, todos os atos necessários à Desapropriação na área descrita neste Decreto.

Art. 6º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 025, de 28 de agosto de 2024, que dispunha sobre a desapropriação do mesmo terreno objeto deste Decreto, passando a prevalecer integralmente as disposições ora estabelecidas.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 21 de maio de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:8B7BC160**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1514/2026****PORTARIA Nº 1514/2026****PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR DE MATEMATICA - Efetivo, do(a) servidor(a) MARCIEL DA SILVA, matrícula 76952, portador(a) do CPF nº 036.XXX.934-54 tal se deve por exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 12 de Fevereiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:97A74C28**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1515/2026****PORTARIA Nº 1515/2026**

NOMEAR COMO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal de Nº 1.614/2011, que altera a Lei de Nº 1.109/1993 e dispõe acerca da reorganização do Conselho municipal de saúde –CMS/RL, sua composição, funcionamento, conselhos locais e demais disposição gerais:

Considerando O Regimento do fórum de Eleição do CMS/RL para o Biênio de 2026/2028 que tem por finalidade definir as regras de funcionamento da eleição das entidades que irão compor o supracitado CMS/RL, sua finalidade, organização, disposição dos membros e segmentação e seu processo de votação;

Considerando ainda a relevância do Conselho Municipal de Saúde para o correto funcionamento e abnegada fiscalização do sistema municipal de saúde de Rio Largo, assim como, para potencializar a melhoria da qualidade da saúde em sua jurisdição com base nos princípios fundamentais da administração pública de sua competência participativa, e em conformidade com seu Regimento Interno e legislação vigente;

RESOLVER:

Ar. 1º Nomear como membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio Largo/AL – (CMS/AL):

SOCIEDADE CIVIL**01 - Associação Amigos do Bem – AABEM**

Conselheiro (a) Titular: Alann Fabricio de Melo Salustiano
CPF: 052.764.364-52

Conselheiro (a) Suplente: Oriana de Melo Luís
CPF: 032.527.254-95

02 - Associação Beneficente e Cultural São João Batista;

Conselheiro (a) Titular: Gilvan Alves Pereira
CPF: 543.382.474-87

Conselheiro (a) Suplente: Gerce Braga da Silva
CPF: 678.662.474-04

03 - Associação dos Aposentados Têxteis de Rio Largo.

Conselheiro (a) Titular: José Calheiros da Silva
CPF: 208.396.774-72

Conselheiro (a) Suplente: Elisângela de Barros Dias Santos
CPF: 040.531.404-39

04- Associação dos Transportes Urbanos de Rio Largo (ASTURIL)

Conselheiro (a) Titular: Josenilda Fabricio da Conceição
CPF: 527.695.264-72

Conselheiro (a) Suplente: José Welligton Soares da Silva
CPF: 543.389.054-68

05 - Associação dos moradores do Loteamento Asa dos Ventos (AMAV)

Conselheiro (a) Titular: Galba Ramalho dos Santos
CPF: 382.291.614-53

Conselheiro (a) Suplente: Marcos Gulliver Alves de Oliveira Silva
CPF: 073.408.794-20

06 - Associação Amigos em Ação

Conselheiro (a) Titular: Tony Luis Caldas Belo
CPF: 911.218.094-72

Conselheiro (a) Suplente: Jaqueline Caldas Belo
CPF: 495.048.354-49

07 - Associação dos Aposentados, Pensionistas e idosos de Rio Largo

Conselheiro (a) Titular: Nelson Rodrigues de França
CPF: 208.403.814-68

Conselheiro (a) Suplente: Nelson de França Moura
CPF: 112.924.164-59

08 – Centro Comunitário da Vila Marília

Conselheiro (a) Titular: Gercina Maria de Oliveira Silva
RG: 330.773 SSP/AL
CPF: 163.712.914-91

Conselheiro (a) Suplente: Maria Dilma Ciríaco Barros
CPF: 425.692.304-72

09 – Associação Comunitária do Loteamento Parque dos Eucaliptos| (ASCOMOP)

Conselheiro(a)Titular: Fábio Jorge Sampaio dos Santos
CPF: 060.479.324-36

Conselheiro(a) Suplente: Andrea Carla da Silva Figueredo
CPF: 049.117.734-80

10 – Instituto Hebreus

Conselheiro(a)Titular: Salatiel José de Pontes
CPF: 383.303.504-87

Conselheiro(a) Suplente: Cryslyayne Suelly dos Santos Pontes
CPF: 109.698.624-82

PROFISSIONAIS DA SAÚDE**01 - Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas - SINDAS**

Conselheiro (a) Titular: Gerd Muller Costa de Oliveira
CPF: 031.736.994-67

Conselheiro (a) Suplente: Adeilton Ferreira da Silva
CPF: 786.314.834-00

02 - Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Sociedade Social (Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social) - SINDPREV

Conselheiro (a) Titular: Cristiana Vasconcelos de Melo
CPF: 029.952.584-83

Conselheiro (a) Suplente: Cristina Maria Melo de Oliveira
CPF: 663.005.504-78

03 - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Estado de AL - SATEAL

Conselheiro (a) Titular: Adailton Antônio da Silva
CPF: 871.297.284-34

Conselheiro (a) Suplente: Isabela Belo da Silva
CPF: 126.227.464-82

04 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Largo/AL - SINDSERP

Conselheiro (a) Titular: Ailton Renovato dos Santos Júnior
CPF: 942.137.555-68

Conselheiro (a) Suplente: Juliano Lins de Oliveira
CPF: 061.529.494-40

05 - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Alagoas - SINDACS

Conselheiro (a) Titular: Manoel Messias Sarmiento dos Santos
CPF: 924.742.254-04

Conselheiro (a) Suplente: Andréa Soares Duarte
CPF: 585.249.914-53

GESTOR/PRESTADOR
01 - Secretaria Municipal de Saúde

Conselheiro (a) Titular: Ricardo Lucas Albuquerque Rodrigues
CPF: 046.881.434-51

Conselheiro (a) Suplente: José Nicácio Ferreira Mendonça
CPF: 099.221.384-33

02 - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação (SECADESH)

Conselheiro (a) Titular: Jaise Bezerra dos Santos
CPF: 050.813.424-24

Conselheiro (a) Suplente:

CPF:

03 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Conselheiro (a) Titular: Ruth de Cássia dos Santos Brandão
CPF: 042.704.004-39

Conselheiro (a) Suplente:

CPF:

04 - Laboratório SIM

Conselheiro (a) Titular: Millena Ferro e Silva
CPF: 040.695.644-89

Conselheiro (a) Suplente: Carolina Galvão Azevedo
CPF: 011.858.984-85

05 – Amorim Saúde Diagnóstico Clínico e Laboratorial

Conselheiro (a) Titular: Andréia Feitosa de Amorim
CPF: 065.569.594-05

Conselheiro (a) Suplente: Adriana Clécia Feitosa de Amorim
CPF: 052.069.734-08

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 22 de Maio de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6F8FF267

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	02090113/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 02090113/2026. CONTRATADA: D A L MARCELINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.332.001/0001-37, que tem como objeto a contratação da solução pedagógica “A Cor sem Preconceito nas Escolas” -

Programa de Educação Antirracista, no valor total de R\$ 4.949.095,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e nove mil noventa e cinco reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, I, c/c 74, III, f, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 22 de maio de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 22/05/2026.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FC836F62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº: 03030003/2026
Referência: Registro de preços para contratação de empresa especializada no futuro e eventual, fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em cilindros novos e recargas, do tipo P13, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado nos Pareceres e despachos da Assessoria jurídica, resolve ADJUDICAR, ao tempo em que HOMOLOGA o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 com base nas informações aduzidas nos autos e sua plena regularidade.

Santa Luzia do Norte – AL., 21/05/2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:4399F784

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico Nº 02/2026

Ata de Registro de Preços Nº 09/2026
Processo Administrativo Nº: 03030003/2026
Referência: Registro de preços para contratação de empresa especializada no futuro e eventual, fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em cilindros novos e recargas, do tipo P13, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e outras.
FORNECEDOR: MELQUISEDEC DOS SANTOS (CNPJ Nº: 54952355000100)
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais).
Firmada em: 22/05/2026

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
 Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador
 Melquisedec dos Santos – Representante legal do fornecedor.

Ítalo Sarmiento – Gestão de atas e contratos.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo
 Código Identificador:9501F1BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

Extrato de Contrato nº 023/2026. Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025, do município de Branquinha/AL. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: KS MENDES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.234.291/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO. Dotação: Função Programática: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO / Função Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA / Função Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Função Programática: 13.392.0004.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO / Função Programática: 13.392.0004.2027 MANUTENÇÃO E APOIO AO CINEMA ITINERANTE / Função Programática: 13.392.0004.2028 MANUTENÇÃO E APOIO AO FESTIVAL DE MOSTRAS DE AUDIOVISUAL / Função Programática: 10.125.0008.6014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS / Função Programática: 10.301.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Função Programática: 10.301.0008.6002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – ASPS / Função Programática: 10.301.0008.6003 ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA / Função Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Função Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Função Programática: 20.122.0007.2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / Função Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO / Função Programática: 27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES / Função Programática: 26.122.0009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE / Função Programática: 04.122.0002.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA / Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 22/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:418D0C76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

Extrato de Contrato nº 024/2026. Processo: 202605140005.01. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: SARMENTO & MERO ADOGADOS ASSOCIADOS, escritório jurídico inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.400.957/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, ESPECIALMENTE QUANTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, ESPECIALMENTE QUANTO À ATUAÇÃO, EM SEDE DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E EVENTUAL NECESSIDADE DE ATUAÇÃO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, NO PROCESSO Nº 1006193-28.2023.4.01.3400, QUE SE TRATA DE AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM AJUIZADA PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL EM FACE DA UNIÃO FEDERAL E DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), EM TRÂMITE ORIGINÁRIO PERANTE A 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CUJO OBJETO CENTRAL CONSISTE NA DISCUSSÃO ACERCA DA CORRETA FIXAÇÃO DO COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM). Honorários advocatícios: percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que for auferido pelo município de Santana do Mundaú/Alagoas em decorrência do resultado da ação. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 22/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AFD603F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de nº 2025.1014.0014.01, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15; GHPS BARRETO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44 e F J C ALVES inscrita no CNPJ sob o nº 57.080.860/0001-08 e H M A R GOMES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.921.361/0001-00, cujo preço global final ficou definido em R\$ 915.353,00 (novecentos e quinze mil e trezentos e cinquenta e três reais), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 22º dia do mês de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:0E3972B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001050400042026/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO nº 1001050400042026/01 - TERMO DE ADESÃO Nº 1001050400042026

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO CONTRATO nº 1001050400042026/01 - TERMO DE ADESÃO Nº 1001050400042026 - PROCESSO Nº 1001050400042026 em favor da empresa BELFARMA LTDA – CNPJ 38.014.290/0001-03, no valor total de R\$ 677.151,95 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES** da demanda da secretaria municipal de saúde desta Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; termo a adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE.**

Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 22 de maio de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:2442F91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001050400042026

INTERESSADO: SecretAriA Municipal de SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício

financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atendidos todos os procedimentos legais, **AUTORIZO** a adesão tipo “carona” na ata de registro de preços oriunda de entes públicos, com fundamento no parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL**, em favor da empresa BELFARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.014.290/0001-03, com endereço na Rua Professor Marcos Fonseca, 576, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.297-360, TELEFONE: (87) 3025-0254, no valor total de R\$ 487.235,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais).

São José da Laje, 22 de maio de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:7C40FD13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2026, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 4444999/2026, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 13 de Maio de 2026

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA/

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 03/2026-1; objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de informática e permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **CH3 ELETRO ELTRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.581.101/0001-39**; totalizando o valor de **R\$ 230.349,21 (duzentos e trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Gabriel Ruan Ferrão Chaves

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 03/2026-2; objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de informática e permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **M.A.F COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56003.950/0001-24**; totalizando o valor de **R\$ 199,84 (Cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Kaike Da Conceição Ferreira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 03/2026-3; objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de informática e permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.473.960/0001-20**; totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Breno Marques Assunção

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 03/2026-4; objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de informática e

permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **VGM DISTRIBUIDORA LDTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.211.477/0002-87**; totalizando o valor de **R\$ 12.109,74 (doze mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos..)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Vanuza Gomes Maciel

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 03/2026-5; objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de informática e permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **M3. BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.498.740/0001-50**; totalizando o valor de **R\$ 2.393,38 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Matheus Alexandre Grando

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 03/2026-6; objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de informática e permanente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.912.505/0001-78**; totalizando o valor de **R\$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 13/05/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e André Gustavo Rodrigues

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:7EB95DB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Coordenadora para elaboração do novo Plano Municipal de Educação PME do Município de Taquarana/AL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARANA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação PME, em consonância com as diretrizes da política educacional nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e da representatividade dos diversos segmentos educacionais e sociais no processo de construção do novo PME;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora para elaboração do novo Plano Municipal de Educação PME do Município de Taquarana/AL.

Art. 2º A Comissão Gestora terá a seguinte composição:

I Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniela Marques Melo de Almeida

Suplente: Vanessa Maria Costa Bezerra Silva

II Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: José Adelson da Silva

Suplente: Juarez Elizário da Silva

III Representantes dos Conselhos do FUNDEB

Titular: Giraide dos Santos Gomes Batista

Suplente: Segivaldo dos Santos Silva

IV Representantes do Conselho de Alimentação Escolar CAE

Titular: Maria Venonica dos Santos

Suplente: Eliene Casemiro da Silva Santos

V Representantes dos Gestores Escolares

Titular: Cícera Maria da Rocha Teixeira

Suplente: Ana Valéria da Silva

VI Representantes dos Professores

Titular: Carlos Jorge Souza Ramos

Suplente: Givaldo Teodoro dos Santos

VII Representantes dos Servidores Técnicos/Administrativos

Titular: Kelvin Andersson Ferreira Costa

Suplente: Marcos dos Santos Silva

VIII Representantes dos Pais ou Responsáveis

Titular: Josemar Silva dos Santos

Suplente: Rozirlania Florentino da Silva

IX Representantes da Sociedade Civil

Titular: Antônia do Espírito Santo Silva

Suplente: José Ferreira Santana

X Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Titular: Isaac Marques Silva Santos

Suplente: Reginaldo Galdino da Silva

XI Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Iandra Maria Rocha Piancó

Suplente: João Paulo Santos Silva

XII Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luzia Josefa Vasconcelos dos Santos

Suplente: Alicia Jordane Rodrigues de Oliveira

XIII - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andressa Vitória Lopes de Oliveira Silva

Suplente: Kauã Silva Ferreira Costa

Art. 3º Compete à Comissão Coordenadora:

I coordenar os trabalhos de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

II promover estudos, debates, consultas públicas e demais ações necessárias à construção democrática do PME;

III realizar diagnóstico da realidade educacional do município;

IV elaborar propostas de metas, estratégias e diretrizes para o novo PME;

V articular ações junto aos órgãos, conselhos e instituições parceiras;

VI garantir a participação social e a transparência durante o processo de construção do PME;

VII encaminhar a proposta final do Plano Municipal de Educação para apreciação e tramitação legal.

Art. 4º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições ou segmentos sociais para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades regulares, não havendo remuneração adicional pelos serviços prestados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarana/AL, 22 de maio de 2026.

BÁRBARA MARIA FERREIRA CANUTO AMORIM

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 054/2026

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:E60C5AB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, como Coordenador Geral de Tempo integral, moralidade e diversidade, designado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.463.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor de R\$

390,00 onde o servidor se ausentará nos dias 20 a 23 de maio de 2026, para participar de um evento “ I ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DE ALAGOAS” em União dos Palmares -AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:6725E0E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 22 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **JOSENILDE BARBOSA SOARES**, como Coordenadora de Educação e Diversidade, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.855.6###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 390,00 onde a servidora se ausentará nos dias 20 a 23 de maio de 2026, para participar de um evento “ I ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DE ALAGOAS” em União dos Palmares -AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:7CDA8929

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 22 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **MAILSON DE ALMEIDA**, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.927.9###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 onde o servidor se ausentará nos dias 20 a 23 de maio de 2026, para fazer o traslado dos servidores que participaram do evento “ ENCONTRO DE GESTORES UAB DE ALAGOAS” em Piranhas-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:3C7954F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 22 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS**, como Secretária Adjunta, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.202.4###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 390,00 onde a servidora se ausentará nos dias 20 a 23 de maio de 2026, para participar de um evento “ENCONTRO DE GESTORES UAB DE ALAGOAS” em Piranhas-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:7D399D8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 22 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na

Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **MARCOS DA SILVA SANTOS**, como Auxiliar Administrativo, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.752.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) onde o servidor se ausentará no dia 27 de maio de 2026, para participar do Evento: “CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELO SETOR DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS (IMA).

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:EDA4B8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **ELIVELTON THIAGO BOMFIM**, Mat. nº 304310556, como Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.666.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), onde o servidor se ausentará no dia 27 de maio de 2026, para participar do Evento “CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELO SETOR DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:09DCBA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **NEEMIAS DA SILVA SANTOS**, como Conselheiro Tutelar, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.696.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais) onde o servidor se ausentará no dia 26 de maio de 2026, para participar de um evento “CURSO DE FORMAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA” em Arapiraca-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BAB8D151

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 04090012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025, às 10h, realizou-se, na Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Reunião Extraordinária da comissão especial de seleção de credenciamento. A reunião deu-se, com a seguinte pauta: a) Convocação de Apresentações culturais para compor a programação dos festejos juninos, que acontecerá no dia 26 de junho de 2026 ; b) determinação do valor.

A reunião foi iniciada, por Diego do Nascimento Silva, Presidente da Comissão, José Diego do Nascimento Cavalcante e Aprigio Atylla Bezerra Ferreira, como membros da Comissão. Na sequência, o Presidente da Comissão usou a palavra para discutir sobre a segunda pauta da reunião, bem como, os critérios para aprovação da determinação do tempo de apresentação e valores. Ademais, explanou sobre a importância e necessidade de o município incentivar a cultura local, já instituída como manifestação cultural nacional pela lei nº 14.555/2023.

Por conseguinte, a comissão resolveu por unanimidade, que os grupos de culturais representador por:

MARIA CRISTIANE DE FARIAS SANTOS, representando cultura popular, Quadrilha Arrasta Pé do Matuto, inscrito no CPF nº

072.599.374-08e RG: 4289801-3 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dourada, Centro, CEP 57700-000 – Viçosa/AL.

KÁTIA MARIA DA SILVA MELO, representando cultura popular, Quadrilha Xodó Raiz inscrito no CPF nº 105.420.714-36 e RG nº 3266165-7 SESP/AL, residente e domiciliado na área 3, Rua N, N/ 03, Mutirão, Viçosa/AL, CEP: 57700-000.

FRANSUELITON DA SILVA SANTOS, representando cultura popular, Quadrilha Brilho da Noite (Sabalangá) inscrito no CPF e RG nº 127.291.074-10, residente e domiciliado na área 3, Rua N, N/ 03, Mutirão, Viçosa/AL, CEP: 57700-000.

MARIA MIKAELY DA SILVA, representando cultura popular, Quadrilha Gente que Brilha, inscrito no CPF nº 128.977.414-57 e RG nº 4282659-4 SESP/AL, residente e domiciliado no Povoado Mata Escura, Zona Rural, Viçosa/AL, CEP: 57700-000.

JEFERSON DA SILVA, representando cultura popular, Quadrilha Chamego Bom, inscrito no CPF nº 094.468.494-70 e RG nº 45253883 SESP/AL, residente e domiciliado na Rua Gaston Vilela, nº 18, Viçosa/AL, CEP: 57700-000.

FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA, representando cultura popular, Quadrilha As Vingadoras, inscrito no CPF e RG nº 123.326.174-69, residente e domiciliado no Povoado Anel, S/N, Viçosa/AL, CEP: 57700-000.

EDILEUZA FLORENTINO DOS SANTOS, representando o grupo cultural, Quadrilha Matutos na Cidade, inscrito no CPF e RG nº 057.739.874-14, residente e domiciliado na Área 02, Rua A, mutirão, nº 09, Viçosa/AL, CEP: 57700-000.

MARIA PAULA ALVES DA SILVA, representando o grupo cultural, Quadrilha Brilho da Noite, inscrito no CPF Nº 111.751.934-10 e RG Nº 36383996 SEDS AL, residente e domiciliado no Povoado Cascuda, SN, Viçosa/AL, CEP: 57700-000.

Se apresentará, pelo tempo de 30 a 60 minutos, no dia 26 de JUNHO de 2026, na Avenida Firmino Maia, Viçosa/AL, recebendo o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme a tabela de preços do credenciamento para a categoria.

Sem mais a tratar foi agradecida a presença de todos e encerrada a reunião cuja ata será lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes, dando encerramento a pauta da reunião da Comissão, ao tempo em que convocamos para apresentação, conforme data acima mencionada.

Encerro lavrando os atos expostos nessa ATA,

Presentes:

DIEGO DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Comissão

JOSÉ DIEGO DO NASCIMENTO CAVALCANTE

Membro

APRIGIO ATYLLA BEZERRA FERREIRA

Membro

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:C2ADA710

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – SEGUNDA CHAMADA MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA torna pública abertura de certame licitatório para Registro de Preços para Futura Aquisição de Combustível para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE deste Município; data 05/06/2026 às 08h:30min; O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br>, e-mail licitacaosaae.vicosa@outlook.com e site: www.saaevicosaal.com.br. Maria Élide Barbosa Custódio/Pregoeira.

Viçosa/AL 25/05/2026.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:4939815A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

ERRATA DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ERRATA

Errata da publicação do Termo de descredenciamento nº 01/2026, firmado em 21 de maio de 2026, publicado em 22 de maio de 2026, no Diário oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 64.

Assim, onde se lê:

1. DOS CREDENCIADOS

I – REPRESENTANTE:

Nome: GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

CPF nº: 128.294.774-56

GRUPO JUNINO REPRESENTADO: **Quadrilha Matutos dos Quilombo**

Leia-se:

1. DOS CREDENCIADOS

I – REPRESENTANTE:

Nome: GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

CPF nº: 128.294.774-56

GRUPO JUNINO REPRESENTADO: **Quadrilha As Vingadoras**

A presente errata complementa o Termo de descredenciamento nº 01/2024.

Viçosa(AL), 22 de maio de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:49AB36D2

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA 90008.2026

EXTRATO DA ATAS DO PE Nº 90008/2026

Extrato de Ata nº 024/2026

Processo administrativo nº 12290015/2025

Pregão Eletrônico: nº 90007/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: **SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 04.252.964/0001-88.

Valor global: R\$ 562.896,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de papel A4 para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 22/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -

Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/órgão Gerenciador.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:F64E074C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA Nº 249/2026

Viçosa/AL, 21 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento das contratações **DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de papel A4 para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa - AL**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

FISCAIS POR FUNDO:

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIN., PLANEJ., E ORÇAMENTO

GESTOR: Carlos Umberto da Silva Almeida, inscrito(a) 84. ***.***-**, ocupante do cargo de gerência de transporte

, Matrícula: 15639.

FISCAL e SUBSTITUTO: , Antônio Roberto Rocha Marques, ocupante do cargo de departamento de fiscalização de setor de pessoal, Matrícula: 21193 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) José Wangles Duarte de Souza, inscrito(a) CPF: 312.***.***-**, ocupante do cargo de Gerência de Execução e Finanças, Matrícula: 20405.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

GESTOR: Ingrid Samara Brandão Ramalho Araújo, inscrito(a) no CPF nº 084. ***.***-**, ocupante do cargo Gerência de Recursos Humanos, Matrícula funcional: 145.

FISCAL e SUBSTITUTO: Pablo Lima Cavalcante, inscrito(a) no CPF nº 102.***.***-**, ocupante do cargo de Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, Matrícula funcional: 19754, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Lício Ruan Almeida Ferreira, inscrito(a) no CPF nº 084.***.***-**, ocupante do cargo de Gerência de Programas e Serviços, Matrícula: 20081.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador: 1B468371

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2026

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2026

CONSULTA PÚBLICA PARA SOLUÇÕES INOVADORAS VOLTADAS A DESAFIOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura da presente **CONSULTA PÚBLICA AO MERCADO**, com o objetivo de qualificar a definição dos problemas públicos, resultados esperados e requisitos mínimos, bem como coletar contribuições técnicas para subsidiar a fase preparatória de eventual futura Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI).

A presente iniciativa integra a política municipal de inovação e desenvolvimento econômico, em alinhamento à Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Lei Municipal nº 3.803/2025, que institui o Sistema Municipal de Inovação do Município de Arapiraca.

A presente Consulta Pública possui caráter exclusivamente consultivo, preparatório e não vinculante, visando subsidiar estudos técnicos, diagnósticos, modelagens administrativas e eventual futura utilização de instrumentos relacionados à inovação pública, inclusive Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI), não se confundindo com Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), credenciamento, chamamento competitivo ou procedimento licitatório.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

1.1. O Município de Arapiraca/AL destaca-se como um dos principais polos econômicos, comerciais e de serviços do Estado de Alagoas, exercendo papel estratégico no desenvolvimento regional, especialmente nas áreas de comércio, empreendedorismo, economia popular, inovação e prestação de serviços públicos.

1.2. Considerando os desafios contemporâneos relacionados à transformação digital, modernização administrativa, desenvolvimento econômico sustentável e fortalecimento da economia local, o Município vem estruturando iniciativas voltadas à inovação aberta, melhoria dos serviços públicos e fortalecimento do ecossistema de inovação.

1.3. Em alinhamento à Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Lei Municipal nº 3.803/2025, o Município busca ampliar o uso de instrumentos de inovação pública e contratação de soluções inovadoras como mecanismos de modernização da gestão pública e fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

1.4. A iniciativa busca promover diálogo técnico e institucional entre Administração Pública, startups, empresas, universidades, instituições científicas e tecnológicas, organizações da sociedade civil e demais integrantes do ecossistema de inovação, visando identificar soluções capazes de contribuir para o aprimoramento da gestão pública municipal e melhoria da qualidade de vida da população.

1.5. A presente Consulta Pública observará os princípios da inovação aberta, neutralidade tecnológica, transparência, eficiência, competitividade, participação colaborativa, rastreabilidade administrativa e interesse público, priorizando a compreensão dos problemas públicos e dos resultados esperados, sem indicação prévia de solução tecnológica específica, fabricante, marca, plataforma ou arquitetura definida.

1.6. O procedimento possui caráter consultivo, preparatório e não vinculante, buscando aproximar o setor público do ecossistema de inovação, especialmente quanto:

- I. à delimitação dos problemas públicos enfrentados;
- II. à identificação preliminar de resultados esperados;
- III. à identificação de gargalos, restrições e necessidades operacionais da Administração Pública;
- IV. à avaliação de viabilidade técnica, operacional e jurídica das soluções apresentadas;
- V. à identificação do estágio de maturidade tecnológica das soluções eventualmente propostas;
- VI. à redução de assimetrias de informação entre Administração Pública e mercado.

1.7. A iniciativa objetiva:

- a. ampliar o conhecimento técnico e operacional sobre soluções inovadoras aplicáveis aos desafios públicos apresentados;
- b. promover aproximação entre Administração Pública e ecossistema de inovação;
- c. mapear soluções, tecnologias, metodologias e modelos operacionais disponíveis no mercado;
- d. subsidiar estudos técnicos preliminares, diagnósticos institucionais e futuras modelagens administrativas;
- e. identificar riscos, oportunidades, requisitos técnicos e estimativas preliminares de custos e prazos;
- f. fortalecer políticas públicas de inovação aberta e desenvolvimento econômico local.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, considera-se:

I. CPSI – Contrato Público para Solução Inovadora: instrumento previsto na Lei Complementar nº 182/2021 destinado à contratação de soluções inovadoras em ambiente experimental;

II. inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, serviços, processos ou modelos organizacionais;

III. inovação aberta: modelo de interação colaborativa entre Administração Pública e ecossistema de inovação para desenvolvimento de soluções a desafios públicos;

IV. TRL – Technology Readiness Level: escala de maturidade tecnológica utilizada para avaliação do estágio de desenvolvimento de soluções inovadoras.

3. DO OBJETO

3.1. A presente Consulta Pública ao Mercado tem por objeto a coleta de contribuições, informações técnicas, propostas, estudos e soluções inovadoras voltadas ao enfrentamento de desafios estratégicos do Município de Arapiraca/AL, visando subsidiar a fase preparatória de futuras iniciativas relacionadas à inovação pública.

3.2. A presente Consulta Pública contempla os seguintes desafios prioritários:

DESAFIO	DESCRIÇÃO
DESAFIO 1 – ORGANIZAÇÃO DOS AMBULANTES NO CENTRO	Objetiva-se identificar soluções voltadas: <ul style="list-style-type: none"> • à organização territorial da atividade ambulante; • à melhoria da circulação urbana; • à acessibilidade; • à regularização simplificada; • ao monitoramento territorial; • à convivência sustentável do espaço urbano.
DESAFIO 2 – INFRAESTRUTURA DAS FEIRAS LIVRES	Objetiva-se identificar soluções voltadas: <ul style="list-style-type: none"> • à modernização das feiras livres; • à melhoria sanitária e operacional; • à sustentabilidade e manejo de resíduos; • à acessibilidade; • à melhoria da experiência de feirantes e consumidores.
DESAFIO 3 – FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	Objetiva-se identificar soluções voltadas: <ul style="list-style-type: none"> • à formalização de pequenos negócios; • à maturidade digital; • à integração econômica local; • ao fortalecimento de cadeias produtivas; • à geração de renda; • ao estímulo ao empreendedorismo inovador.

3.3. Cada contribuição submetida deverá estar vinculada a apenas 01 (um) dos desafios estratégicos previstos neste Edital.

3.4. Os descritivos técnicos complementares dos desafios constam no ANEXO I deste Edital.

3.5. Os desafios foram estruturados como problemas públicos e resultados esperados, abstendo-se de indicar previamente soluções tecnológicas específicas.

3.6. É vedado o direcionamento tecnológico, mercadológico, metodológico ou de marca no âmbito da presente Consulta Pública.

3.7. A eventual futura modelagem administrativa ou contratual observará avaliação técnica, jurídica e administrativa própria, não havendo vinculação automática às contribuições apresentadas nesta Consulta Pública.

4. DOS OBJETIVOS DA CONSULTA PÚBLICA

4.1. Constituem objetivos da presente Consulta Pública:

ITEM	OBJETIVO
a)	Reduzir a assimetria de informações entre Administração Pública e mercado.
b)	Ampliar o conhecimento sobre soluções tecnológicas, metodológicas e operacionais disponíveis.
c)	Promover diálogo técnico entre Administração Pública e ecossistema de inovação.
d)	Subsidiar estudos técnicos preliminares, diagnósticos institucionais e futuras modelagens administrativa.
e)	Identificar gargalos, limitações, fluxos internos impactados e necessidades operacionais relacionadas aos desafios apresentados.
f)	Compreender riscos, requisitos técnicos, maturidade tecnológica e possibilidades de implementação das soluções apresentadas.
g)	Levantar parâmetros preliminares relacionados a custos, prazos e viabilidade operacional.
h)	Identificar indicadores preliminares de eficiência, efetividade e impacto.
i)	Fortalecer políticas públicas de inovação aberta e desenvolvimento econômico local.

4.2. A presente Consulta Pública possui natureza consultiva, colaborativa e não competitiva, não configurando procedimento de seleção, classificação, habilitação ou contratação.

5. DAS CONTRIBUIÇÕES ESPERADAS

5.1. Os participantes poderão apresentar contribuições relacionadas a um ou mais desafios previstos neste Edital, podendo propor alternativas, metodologias, soluções tecnológicas ou não tecnológicas, modelos operacionais, práticas inovadoras ou demais contribuições compatíveis com os problemas públicos apresentados.

5.2. As contribuições deverão priorizar a compreensão do problema público, dos resultados esperados e das possibilidades de implementação aplicáveis à realidade do Município.

5.3. Espera-se dos participantes contribuições relacionadas, sempre que possível, aos seguintes aspectos:

ITEM	CONTEÚDO ESPERADO
I	Entendimento do problema público e do contexto institucional relacionado ao desafio apresentado.
II	Descrição da solução, metodologia, modelo operacional ou alternativa proposta.
III	Caracterização dos aspectos inovadores da contribuição apresentada.
IV	Funcionalidades, aplicabilidade e impactos esperados para a Administração Pública e sociedade.
V	Requisitos técnicos, operacionais, integrações necessárias e eventuais restrições identificadas.
VI	Estágio de maturidade tecnológica da solução, preferencialmente utilizando a escala TRL – Technology Readiness Level, quando aplicável.
VII	Riscos técnicos, jurídicos, operacionais ou regulatórios relacionados à implementação.
VIII	Cronograma preliminar, etapas estimadas de desenvolvimento, teste, implantação ou operação.
IX	Estimativas preliminares de custos, faixas de investimento ou modelos compatíveis com eventual CPSI, quando aplicável.
X	Indicadores, métricas preliminares de desempenho e critérios indicativos de sucesso.
XI	Possibilidades de escalabilidade, replicação e sustentabilidade da solução.
XII	Aspectos relacionados à proteção de dados pessoais, segurança da informação e propriedade intelectual, quando aplicável.
XIII	Sugestões de aprimoramento dos desafios estratégicos apresentados neste Edital.

5.4. As contribuições poderão envolver soluções:

- I. tecnológicas;
- II. digitais;
- III. metodológicas;
- IV. operacionais;
- V. híbridas;
- VI. de inovação social.

5.5. As contribuições não deverão impor direcionamento a marca, fornecedor específico, plataforma, fabricante ou tecnologia única como condição obrigatória, salvo hipótese de justificativa técnica fundamentada em restrições objetivas.

5.6. A Administração Pública incentiva contribuições que apresentem alternativas de implementação, modelos operacionais complementares e soluções adaptáveis à realidade local.

5.7. Documentos técnicos, evidências, apresentações, protótipos, estudos, imagens, vídeos, fluxos operacionais e demais materiais pertinentes poderão ser anexados às contribuições.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado, incluindo:

- I. pessoas físicas;
- II. startups;
- III. microempresas e empresas de pequeno porte;
- IV. empresas;
- V. instituições científicas, tecnológicas e de inovação;
- VI. universidades;
- VII. organizações da sociedade civil;
- VIII. centro de pesquisas;
- IX. demais interessados.

6.2. A participação poderá ocorrer de forma individual ou em consórcio, rede, parceria ou arranjo colaborativo.

6.3. As contribuições deverão ser encaminhadas mediante preenchimento do formulário previsto no ANEXO II deste Edital, observando-se os canais oficiais de envio indicados pela Administração Pública.

6.4. A participação na Consulta Pública:

- I.** possui caráter voluntário;
- II.** não gera vínculo jurídico com o Município;
- III.** não gera direito à contratação;
- IV.** não assegura exclusividade, preferência ou posição privilegiada em eventual contratação futura;
- V.** não implica credenciamento, habilitação, classificação ou seleção prévia;
- VI.** não gera expectativa de contratação, remuneração ou vantagem competitiva em eventual futura CPSI ou outro procedimento administrativo;
- VII.** não implica cessão automática de direitos de propriedade intelectual ao Município.

6.5. Não haverá remuneração, indenização, ressarcimento ou apoio financeiro para participação na presente Consulta Pública.

6.6. O prazo para recebimento das contribuições não será inferior a 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste Edital.

6.7. O Município poderá realizar:

- I.** reunião técnica;
- II.** oficina;
- III.** seminário;
- IV.** sessão pública;
- V.** apresentação institucional dos desafios.

6.8. Quando realizadas, as atividades previstas no item anterior poderão:

- I.** ocorrer de forma presencial ou virtual;
- II.** possuir caráter técnico, informativo ou colaborativo;
- III.** não configurar etapa competitiva, classificatória ou eliminatória;
- IV.** ser registradas em ata, gravação, memória técnica ou relatório;
- V.** gerar publicação posterior de FAQ/perguntas e respostas.

7.DO ENVIO DAS CONTRIBUIÇÕES

7.1. As contribuições deverão ser encaminhadas por meio do preenchimento do formulário disponibilizado a seguir:

• *formulário eletrônico:* <https://cuida.arapiraca.al.gov.br/c/fnyh>

7.2. Poderão ser anexados documentos técnicos, apresentações, estudos, evidências operacionais, protótipos, vídeos e demais materiais relacionados às soluções apresentadas.

7.3. As contribuições deverão apresentar informações suficientes para compreensão da proposta, contexto de aplicação e resultados esperados.

7.4. Faculta-se aos participantes anexar documentos e materiais complementares, sendo no máximo 03 (três) documentos técnicos.

7.5. Os arquivos e materiais encaminhados deverão possuir relação direta com os desafios estratégicos previstos neste Edital.

7.6. O Município poderá solicitar esclarecimentos complementares, reuniões técnicas, apresentações institucionais ou demonstrações relacionadas às contribuições apresentadas, sem que isso configure seleção, habilitação, classificação ou obrigação futura de contratação.

7.7. Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou informações complementares relacionadas à presente Consulta Pública poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico oficial: gestao.inovacao@arapiraca.al.gov.br.

8.DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma estimado da presente Consulta Pública observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

CRONOGRAMA	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	25/05/2026
Período de envio das contribuições	25/05/2026 a 15/06/2026
Análise técnica das contribuições	16/06/2026 a 15/07/2026
Publicação do relatório consolidado	16/07/2026

8.2. As datas previstas possuem caráter estimativo e poderão ser ajustadas por conveniência administrativa.

8.3. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no portal institucional do Município.

9.DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES

9.1. A Consulta Pública será acompanhada por Comissão instituída por Portaria específica, responsável pelo acompanhamento, organização, consolidação e análise das contribuições recebidas.

9.2. As análises serão realizadas de forma qualitativa, colaborativa e não competitiva, considerando, entre outros aspectos:

CRITÉRIO	ASPECTOS OBSERVADOS
Aderência ao desafio	Clareza do diagnóstico e compatibilidade com o problema público.
Inovação	Grau de inovação e adequação ao contexto local.
Viabilidade	Viabilidade técnica, operacional e administrativa.
Maturidade tecnológica	Estágio TRL, riscos e limitações identificadas.
Custos e prazo	Plausibilidade das estimativas apresentadas.
Impacto	Potencial de impacto e métricas sugeridas.
Compatibilidade jurídica	Compatibilidade com a lógica de CPSI prevista na LC nº 182/2021.

9.3. A presente Consulta Pública:

- I.** não configurará julgamento, classificação, habilitação, credenciamento, adjudicação ou ranking de participantes;
- II.** possuirá caráter exclusivamente consultivo e preparatório;
- III.** servirá unicamente para subsidiar estudos técnicos, diagnósticos e futuras modelagens administrativas.

9.4. Não haverá devolutiva individual obrigatória aos participantes.

9.5. O relatório consolidado poderá ser publicado no portal institucional do Município.

9.6. O Município poderá realizar reunião aberta, oficina, seminário ou sessão técnica para apresentação ou discussão dos resultados consolidados.

9.7. Encerrado o prazo de recebimento das contribuições e publicada a síntese consolidada, a Consulta Pública será formalmente encerrada.

9.8. A publicação do relatório consolidado não implica decisão automática pela adoção de CPSI ou qualquer outro instrumento de contratação.

10. DOS DADOS PESSOAIS, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. O tratamento de dados pessoais relacionados à presente Consulta Pública observará a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, a Lei nº 12.527/2011 – LAI e demais normas aplicáveis.

10.2. As contribuições recebidas poderão ser totais ou parcialmente divulgadas para fins de transparência, controle social, instrução processual e estudos técnicos.

10.3. O participante deverá identificar expressamente eventuais informações consideradas sigilosas, confidenciais ou protegidas por propriedade intelectual.

10.4. Para fins de identificação de conteúdo sigiloso ou protegido por propriedade intelectual, recomenda-se que o participante:

- I.** destaque expressamente a informação como “CONTEÚDO SIGILOSO” no corpo do envio; e
- II.** apresente, sempre que possível, versão pública resumida dos documentos encaminhados.

10.5. A Administração Pública avaliará a pertinência da restrição de acesso à luz da legislação aplicável.

10.6. A mera indicação de sigilo pelo participante não vincula automaticamente a Administração Pública.

10.7. O Município poderá utilizar informações não sigilosas, conceitos gerais, diagnósticos, diretrizes operacionais e dados não protegidos por propriedade intelectual para subsidiar estudos técnicos, diagnósticos, modelagens administrativas e documentos relacionados à fase preparatória, preservados os direitos legalmente protegidos dos participantes.

10.8. É de responsabilidade exclusiva dos participantes assegurar que as informações apresentadas não violam direitos de terceiros.

10.9. A apresentação de contribuições no âmbito da presente Consulta Pública não gera direito à remuneração pelo eventual aproveitamento de conceitos gerais, diagnósticos ou diretrizes administrativas não protegidas por propriedade intelectual.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Pedidos de esclarecimento e eventuais impugnações aos termos deste Edital poderão ser encaminhados pelos canais oficiais indicados pelo Município até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento da Consulta Pública.

11.2. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

11.3. As manifestações recebidas serão analisadas pela Comissão responsável.

11.4. O acolhimento de eventual impugnação poderá resultar em:

- I.** retificação do Edital;
- II.** complementação de informações;
- III.** alteração do cronograma;
- IV.** republicação do Edital, quando necessário.

11.5. Os esclarecimentos, comunicados, respostas oficiais, FAQs, notas técnicas e demais informações relacionadas à presente Consulta Pública poderão ser divulgadas no portal institucional do Município, observados os princípios da transparência, publicidade e rastreabilidade administrativa dos atos praticados.

12. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

12.1. Integram o presente Edital, para todos os fins, o: ANEXO I – Descritivo dos Desafios Estratégicos;

12.2. Os anexos possuem caráter complementar e vinculam-se às disposições previstas neste Edital.

12.3. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo disposição expressa em contrário.

12.4. Comunicados, FAQs, notas técnicas, atas, respostas a esclarecimentos e demais orientações eventualmente publicadas no portal institucional possuirão caráter complementar e poderão subsidiar a interpretação e execução da presente Consulta Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Consulta Pública possui caráter consultivo, colaborativo e não vinculante, não gerando obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

13.2. O Município poderá revogar, suspender, alterar ou prorrogar a presente Consulta Pública, a qualquer tempo, mediante justificativa administrativa.

13.3. A participação na presente Consulta Pública implica ciência e concordância com os termos deste Edital e de seus anexos.

13.4. Os participantes deverão observar os princípios da boa-fé, ética, integridade, transparência e legalidade.

13.5. Os casos omissos e situações supervenientes serão analisados pela Comissão responsável.

Arapiraca/AL, 25 de maio de 2026.

HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária Municipal de Gestão Pública

ANEXO I**DESCRIPTIVO DOS DESAFIOS ESTRATÉGICOS****ORIENTAÇÕES GERAIS**

O presente Anexo foi estruturado com foco na descrição dos problemas públicos, resultados esperados e características desejáveis das soluções, observando os princípios da neutralidade tecnológica, inovação aberta e interesse público.

As métricas e indicadores apresentados possuem caráter preliminar, indicativo e não vinculante, podendo ser ajustados futuramente pela Administração Pública.

DESAFIO 1: ORGANIZAÇÃO DOS AMBULANTES NO CENTRO DA CIDADE

RESULTADO ESPERADO: Promover melhor organização territorial da atividade ambulante na área central, reduzindo conflitos de uso do espaço urbano e impactos sobre mobilidade e acessibilidade, preservando oportunidades de renda e convivência sustentável.

DIRETRIZES E CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS

1. Preservação da visibilidade comercial e acessibilidade.
2. Incentivo à regularização acessível e simplificada.
3. Uso de mecanismos de monitoramento e dados.
4. Governança participativa e diálogo institucional.
5. Incentivo a práticas sustentáveis e redução de impactos urbanos.

INDICADORES PRELIMINARES EXEMPLIFICATIVOS

- percentual de ambulantes cadastrados;
- redução de pontos críticos de ocupação desordenada;
- satisfação de ambulantes, comerciantes e pedestres;
- redução de reclamações relacionadas ao uso indevido do espaço público;
- melhoria da acessibilidade e circulação.

DESAFIO 2: INFRAESTRUTURA DAS FEIRAS LIVRES

RESULTADO ESPERADO: Elevar as condições de infraestrutura, higiene, segurança e organização das feiras livres, fortalecendo a experiência de feirantes e consumidores.

DIRETRIZES E CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS

1. Modernização e adequação estrutural das feiras.
2. Incentivo à sustentabilidade e manejo adequado de resíduos.
3. Fortalecimento da organização operacional e acessibilidade.

4. Governança participativa e diálogo contínuo.

INDICADORES PRELIMINARES EXEMPLIFICATIVOS

- conformidade sanitária;
- melhoria da infraestrutura essencial;
- satisfação de feirantes e consumidores;
- redução de irregularidades;
- melhoria da organização operacional.

DESAFIO 3: FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL

RESULTADO ESPERADO: Ampliar a competitividade e sustentabilidade dos empreendedores locais, fortalecendo formalização, produtividade, inovação e integração econômica.

DIRETRIZ ESPECÍFICA

1. Estímulo à formalização e maturidade digital.
2. Fortalecimento de cadeias produtivas locais.
3. Incentivo à inovação e capacitação.
4. Facilitação institucional e integração com o ecossistema local.

INDICADORES PRELIMINARES EXEMPLIFICATIVOS

- número de MEIs e empresas formalizadas;
- participação em programas de fomento;
- maturidade digital;
- conexões comerciais geradas;
- satisfação dos participantes.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B8654FFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROC. 0312092/2026 - RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010010/2025 - COMERCIO DE AUTO PECAS AZUL LTDA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Av. Rod. AL 220, S/N, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jaslinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 077.212.454-00, residente e domiciliada nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº012.315.514-29, residente e domiciliada nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº61, Bairro Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Sra. Erika Lais de Oliveira Moreira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº089.569.184-14, residente e domiciliado nesta Cidade; **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Autarquia, CNPJ sob o nº08.071.214/0001-60, com Sede Administrativa na Av. Monsenhor Veríssimo Guimarães, nº02, térreo, Centro, Campo Alegre/AL, CEP:57.250-000, neste ato representado pelo Sr. Diretor Nebyson Nelson da Silva Arruda, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob nº030.599.994-06, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIO DE AUTO PECAS AZUL LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.314.704/0001-67, com sede na Rod.BR 101, nº 1986, bairro Sebastião Vilela, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, E-MAIL: domjonasautopecas@hotmail.com, FONE: (82) 3543-1204 / 3539-3179, neste ato, representado pelo Sr. Fabio Barbosa de Almeida, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 008.650.064-31, CNH sob o nº 00284268806, residente e domiciliado na Rua Adv. Mario Correia Macedo, nº81, São Luiz, Arapiraca/AL; doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente **RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº **14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **01010010/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. **84 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada exclusivamente pelo Decreto Municipal nº **301/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente renovação a Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo válida até 21 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA VANTAJOSIDADE: Os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram analisados à luz de pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Cotação, restando comprovado que, mesmo após a consideração de atualização referencial pelo índice IPCA, os preços registrados permanecem inferiores aos valores praticados no mercado, caracterizando a manutenção da vantagem econômica da Ata para a Administração Pública.

A eventual atualização dos valores não configura reajuste automático, mas decorre de análise técnica fundamentada em pesquisa de mercado, visando exclusivamente à preservação da vantagem do registro de preços, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR HORA (R\$)	PORCETAGEM MÍNIMA DE DESCONTO EM ATA	VALOR UNIT. COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE
01	36692	MÁQUINA PESADAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para MÁQUINA PESADAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS. Manutenção: Sistema hidráulico (cilindros, mangueiras, bombas), Transmissão reforçada. Motor diesel. Estrutura e componentes de operação específica (braços, conchas, lâminas), Sistema de arrefecimento, e outros.	Hora/homem	R\$ 103,67	51,87%	R\$ 108,86
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		
02	36693	MOTOCICLETAS E SIMILARES: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para MOTOCICLETAS E SIMILARES. Manutenção: Sistema de ignição, freios a disco/tambor, relação (corrente, coroa, pinhão), injeção eletrônica, suspensão, e outros.	Hora/homem	R\$ 40,00	63,47%	R\$ 41,23
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		
03	36694	ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS. Manutenção: Freios a ar, transmissão de alto torque, diferencial, suspensão pneumática, sistema de ar-condicionado para passageiros, carroceria reforçada.	Hora/homem	R\$ 71,00	50,00%	R\$ 73,19
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		
05	36696	VEÍCULOS ESPECIAIS E DE CARGA ESPECÍFICA: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para VEÍCULOS ESPECIAIS E DE CARGA ESPECÍFICA. Manutenção: Hidráulica de caçamba/guindaste, transmissão reforçada, suspensão pesada, sistema de arrefecimento, componentes específicos da operação, estrutura de carroceria e outros.	Hora/homem	R\$ 71,00	50,00%	R\$ 73,19
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		
06	36697	VEÍCULOS LEVES: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para de veículos LEVES. Manutenção: Sistema de injeção eletrônica, suspensão, freios, transmissão, motor, elétrica, lataria, vidros, e outros.	Hora/homem	R\$ 71,00	50,00%	R\$ 73,19
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		

VALOR TOTAL: R\$ 4.243.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanece inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01010010/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 301/2023, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária para a presente renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente renovação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, AL, 21 de maio de 2026.

Município De Campo Alegre/AL

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita – Contratante

Comercio De Auto Pecas Azul LTDA

FABIO BARBOSA DE ALMEIDA

Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4DAA8A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. 0312092/2026 - RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02010010/2025 - J M C MATIAS PECAS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Av. Rod. AL 220, S/N, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jaslinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 077.212.454-00, residente e domiciliada nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº012.315.514-29, residente e domiciliada nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº61, Bairro Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Sra. Erika Lais de Oliveira Moreira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº089.569.184-14, residente e domiciliado nesta Cidade; **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Autarquia, CNPJ sob o nº08.071.214/0001-60, com Sede Administrativa na Av. Monsenhor Veríssimo Guimarães, nº02, térreo, Centro, Campo Alegre/AL, CEP:57.250-000, neste ato representado pelo Sr. Diretor Nebyson Nelson da Silva Arruda, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob nº030.599.994-06, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **J M C MATIAS PECAS**

inscrita no CNPJ sob nº32.276.783/0001-27, com sede na Rod. Senador Teotônio Vilela, Km 36, nº02, bairro Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, EMAIL: gamaautopecas21@gmail.com, FONE: (82) 9644-3055 / 9946-4728 neste ato, representado pela Sra. Jane Meire Cavalcante Matias Gama, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 018.372.484-43, CNH sob o nº 00176306597, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente **RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº **14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **02010010/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. **84 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada exclusivamente pelo Decreto Municipal nº **301/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente renovação a Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo válida até 21 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA VANTAJOSIDADE: Os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram analisados à luz de pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Cotação, restando comprovado que, mesmo após a consideração de atualização referencial pelo índice IPCA, os preços registrados permanecem inferiores aos valores praticados no mercado, caracterizando a manutenção da vantagem econômica da Ata para a Administração Pública.

A eventual atualização dos valores não configura reajuste automático, mas decorre de análise técnica fundamentada em pesquisa de mercado, visando exclusivamente à preservação da vantagem do registro de preços, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR HORA (R\$)	PORCETAGEM MÍNIMA DE DESCONTO EM ATA	VALOR UNIT. COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE
04	36695	VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E SERVIÇO PÚBLICO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para de VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E SERVIÇO PÚBLICO. Manutenção: Sistemas elétricos especiais (sirene, rádio, iluminação), suspensão reforçada, sistema de ar-condicionado adaptado, e outros.	Hora/homem	R\$ 71,00	48,51%	R\$ 73,19
		Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.			
07	36698	VEÍCULOS MÉDIOS E MICROÔNIBUS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para de veículos MÉDIOS E MICRO-ÔNIBUS. Manutenção: Sistema de freios a ar, suspensão reforçada, transmissão manual/automatizada, elétrica, estrutura de carroceria, e outros.	Hora/homem	R\$ 71,00	47,01%	R\$ 73,19
		Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.			

VALOR TOTAL: R\$ 1.622.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanece inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 02010010/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 301/2023, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária para a presente renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente renovação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, AL, 21 de maio de 2026.

Município De Campo Alegre/AL

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita – Contratante

J M C Matias Pecas

JANE MEIRE CAVALCANTE MATIAS GAMA

Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9D03A063

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE MÉRITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joaquim Gomes/AL torna público o Resultado Final da etapa de Recurso do Edital de Chamamento Público nº 01/2026. O resultado final será publicado conforme prazo estabelecido no edital.

PROPONENTE	NOTA FINAL	CATEGORIA	RESULTADO	RESULTADO DO RECURSO
Claudia Galdino da Silva	54,0	Artesanato	Desclassificado	Recurso deferido parcialmente, considerando que foi constatada inconsistência na identificação da categoria do projeto. Mantém-se a nota técnica, por não terem sido identificados erros materiais na avaliação técnica realizada pela comissão, com retificação apenas da categoria e da classificação correspondente.
Josivan Cândido Manoel	91,7	Cultura Afro	Não Selecionado	Recurso deferido parcialmente, considerando que foi constatada inconsistência na identificação da categoria do projeto. Contudo, mantém-se a condição de "não selecionado", tendo em vista a retificação do edital que passou a prever apenas 01 vaga para a referida categoria, sem alteração da nota técnica obtida pelo proponente.
Luciana Maria da Silva	29,0	Artesanato	Desclassificado	Recurso deferido parcialmente, considerando que foi constatada inconsistência na identificação da categoria do projeto. Mantém-se a nota técnica, por não terem sido identificados erros materiais na avaliação técnica realizada pela comissão, com retificação apenas da categoria e da classificação correspondente.

				correspondente.
Rhuan Andrini da Silva Alves	88,6	Moda e Design	Selecionado	O recurso é parcialmente procedente. O portfólio visual, a atuação e o vínculo justificam uma revisão moderada da nota. Entretanto, não cabe nota máxima devido às fragilidades anteriormente mencionadas: equipe restrita ao proponente, ausência de ações formativas, acessibilidade limitada e orçamento focado em insumos próprios.
Klicia Maria dos Santos	76,4	Moda e Design	Suplente	O recurso é parcialmente procedente. Os argumentos apresentados justificam uma revisão moderada da nota. Entretanto, não cabe nota máxima devido às fragilidades anteriormente mencionadas.
Robinaldo Ângelo da Silva	88,6	Trios e Bandas	Selecionado	Recurso deferido parcialmente, considerando que foi constatado equívoco na identificação da categoria do projeto, que deve constar como "Trio e Banda". Mantém-se a nota técnica, por não terem sido identificados erros materiais na avaliação técnica realizada pela comissão, com retificação apenas da categoria e da classificação correspondente.
Tamires Rosami Rodrigues Pereira	67,9	Moda e Design	Não Selecionado	O recurso justifica pequena revisão da trajetória profissional e da aderência à categoria, mas não afasta as fragilidades centrais do projeto relacionadas à profundidade cultural, impacto coletivo e consistência técnica geral.

Joaquim Gomes/AL, 20 de maio de 2026.

IRLAN ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador: 1E248F37

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Joaquim Gomes/AL torna público o Resultado Final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado ao fomento de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024 e demais normativas aplicáveis. Conforme os critérios estabelecidos no parecer técnico, foram desclassificados os candidatos que obtiveram pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos. Considerando que o edital não estabeleceu critérios de desempate para propostas que obtiveram a mesma pontuação final, alguns proponentes foram inicialmente classificados na condição de suplentes em razão de empate técnico nas notas atribuídas. Nessas situações, os proponentes empatados serão contemplados de forma igualitária, observadas as disposições orçamentárias e administrativas aplicáveis.

#	PROONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ALDO ALBERIDES DE OLIVEIRA PAUARA	034.***.***-33	Artes Cênicas	88,6	Selecionado
1	MANOEL AUGUSTO VIEIRA JUNIOR	141.***.***-22	Artesanato	84,9	Selecionado
2	GEILDA MARIA DA SILVA	815.***.***-20	Artesanato	83,9	Selecionado
3	TAUÁ MÁXIMO DOS SANTOS	121.***.***-45	Artesanato	83,9	Selecionado
4	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	069.***.***-77	Artesanato	83,3	Selecionado
5	ROSENILDA DA SILVA MENDES	711.***.***-87	Artesanato	81,4	Selecionado
6	JOANA OLIVEIRA DA SILVA	151.***.***-99	Artesanato	79,7	Selecionado
	CREMILDA ERMINI MÁXIMIO	399.***.***-42	Artesanato	76,8	Não selecionado
	ULRAJARA SILVA DE OLIVEIRA	100.***.***-05	Artesanato	74,1	Não selecionado
	LEICIANE MARIA DO NASCIMENTO	710.***.***-26	Artesanato	70,6	Não selecionado
	LAUDICELIA VITOR DA SILVA	079.***.***-61	Artesanato	69,0	Não selecionado
	MERKISSIA DE MOURA	022.***.***-14	Artesanato	56,4	Desclassificado
	CLAUDIA GALDINO DA SILVA	703.***.***-59	Artesanato	54,0	Desclassificado
	IAÇANA MARIA DOS SANTOS	148.***.***-62	Artesanato	53,4	Desclassificado
	PRISCILA FELIX DE SOUZA	088.***.***-93	Artesanato	48,9	Desclassificado
	INSTITUTO MARINITA AFONSO	09.***.***-85	Artesanato	42,1	Desclassificado
	RAFAELA DE LIMA SANTOS	127.***.***-86	Artesanato	39,9	Desclassificado
	LUCIANA MARIA DA SILVA	075.***.***-00	Artesanato	29,0	Desclassificado
	CLÉVIA GOMES DE LIMA	045.***.***-64	Artesanato	0,0	Desclassificado
	ELISAMÁ LINS DOS SANTOS	096.***.***-02	Artesanato	0,0	Desclassificado
1	LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS	101.***.***-29	Audiovisual Curta	78,6	Selecionado
1	PEDRO LUCAS DA SILVA	121.***.***-93	Audiovisual Longa	105,0	Selecionado
2	JOSUÉ DA SILVA SANTOS	116.***.***-67	Audiovisual Longa	88,6	Selecionado
3	JOSÉ BUARQUE DOS SANTOS NETTO	503.***.***-75	Audiovisual Longa	71,4	Selecionado
	EVERALDO LAMANHA LINS	008.***.***-77	Audiovisual Longa	0,0	Desclassificado
1	DAYSE SOUZA CAHET	034.***.***-92	Capacitação	111,4	Selecionado
1	HUNKPÂMÉ AYÓNÓ HUNDÉSÓ	57.***.***-01	Cultura Afro	103,1	Selecionado
	JOSIVAN MANOEL CÂNDIDO	071.***.***-90	Cultura Afro	91,7	Não selecionado
	VINICIUS PEDRO DA SILVA	099.***.***-60	Cultura Afro	0,0	Desclassificado
1	CREMILDA ERMINIO MÁXIMIO	399.***.***-42	Cultura Indígena	104,3	Selecionado
2	ERIGINALDO JOSÉ DA SILVA	066.***.***-64	Cultura Indígena	99,3	Selecionado
	ALMIR HONÓRIO DA SILVA	097.***.***-21	Cultura Indígena	99,3	Não Selecionado
1	KLECIA MYKAELE DOS SANTOS	710.***.***-50	Cultura Popular	105,0	Selecionado
2	ALMIR HONORIO DA SILVA	097.***.***-21	Cultura Popular	99,3	Selecionado
3	ARIANY MAXIMO DOS SANTOS	095.***.***-48	Cultura Popular	92,9	Selecionado
	VANDERVAL DA SILVA AMORIM	023.***.***-30	Cultura Popular	91,4	Não selecionado
1	ALEXANDRO DOS SANTOS	705.***.***-76	Economia Criativa	93,6	Selecionado
2	JOSE CICERO DA SILVA	757.***.***-20	Economia Criativa	72,9	Selecionado
	GILMAR HONÓRIO DA SILVA	073.***.***-47	Economia Criativa	0,0	Desclassificado
1	MARIA IVA DA CONCEIÇÃO	700.***.***-09	Gastronomia	107,1	Selecionado
2	MARIA DE LOURDES PAULINO	057.***.***-60	Gastronomia	105,0	Selecionado
3	MERCIA MARQUES MONTEIRO	076.***.***-63	Gastronomia	105,0	Selecionado
	CICERO JAILTON DA SILVA	610.***.***-53	Gastronomia	104,3	Não selecionado
	DAYANEMARIA DE OLIVEIRA	154.***.***-00	Gastronomia	94,3	Não selecionado
	RYCELE CHAGAS LIMA	129.***.***-43	Gastronomia	90,7	Não selecionado
	IARA SHERLYDA FERREIRA DA SILVA	106.***.***-20	Gastronomia	0,0	Desclassificado
1	JOSE BEJAMIN DE Omena	030.***.***-61	Literatura	101,4	Selecionado
2	LEANDRA LIMA DA SILVA	411.***.***-91	Literatura	94,6	Selecionado
3	NEILSON DA SILVA	100.***.***-96	Literatura	86,4	Selecionado
	TAMIRES KARLA SANTOS DO NASCIMENTO	097.***.***-13	Literatura	86,4	Suplente
1	EDVAL ANTONIO DA SILVA	129.***.***-25	Maestro e Grupo	100,0	Selecionado
1	RHUAN ANDRINI DA SILVA ALVES	053.***.***-11	Moda e Design	88,6	Selecionado

2	JOSÉ HENRIQUE NUNES DA SILVA	152.***.***-71	Moda e Design	76,4	Selecionado
3	MARIA CLARA LIMA DOS SANTOS	141.***.***-86	Moda e Design	76,4	Selecionado
	KLICIA MARIA DOS SANTOS	710.***.***-12	Moda e Design	76,4	Suplente
	PEDRO HENRIQUE MOURA OLIVEIRA DA SILVA	141.***.***-01	Moda e Design	70,4	Não selecionado
	TAMIRES ROSAMI RODRIGUES PEREIRA	074.***.***-04	Moda e Design	67,9	Não selecionado
	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	713.***.***-37	Moda e Design	50,1	Desclassificado
	ANA PAULA MARIA DA SILVA	121.***.***-40	Moda e Design	41,0	Desclassificado
	CLARICE EDLEUZA DA SILVA	710.***.***-54	Moda e Design	35,3	Desclassificado
	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	712.***.***-67	Moda e Design	0,0	Desclassificado
	DAYANE DANIELLE FERREIRA DA SILVA	076.***.***-09	Moda e Design	0,0	Desclassificado
	DILZA NUNES DA SILVA	678.***.***-04	Moda e Design	0,0	Desclassificado
	ERIVAN BATISTA DE OLIVEIRA	049.***.***-59	Moda e Design	0,0	Desclassificado
1	JAILTON ELIAS DA SILVA	101.***.***-26	Músico Individual	100,0	Selecionado
2	JOSE LITO DANTAS	630.***.***-20	Músico Individual	97,1	Selecionado
3	ADRIANO JOSE RODRIGUES	117.***.***-40	Músico Individual	94,3	Selecionado
4	DANIEL MANOEL DA SILVA	096.***.***-05	Músico Individual	94,3	Selecionado
5	LUIZ HENRIQUE BARBOSA	141.***.***-42	Músico Individual	94,3	Selecionado
	ANTONIO LOURENÇO BARROS NETO	081.***.***-06	Músico Individual	91,4	Não selecionado
	JOSE DIONIZIO JUSTINO FILHO	079.***.***-00	Músico Individual	91,4	Não selecionado
	IGOR RAMOS DA SILVA	714.***.***-05	Músico Individual	86,7	Não selecionado
	CICERO ALVES CORREIA FILHO	033.***.***-17	Músico Individual	80,0	Não selecionado
	CLAUDEVAN XAVIER DA SIL	037.***.***-06	Músico Individual	77,1	Não selecionado
	RODRIGO CARNEIRO ARAÚJO	705.***.***-10	Músico Individual	68,6	Não selecionado
	GABRIEL JOSE DA SILVA	705.***.***-89	Músico Individual	60,0	Desclassificado
	JOSE PEDRO DE LIMA	376.***.***-15	Músico Individual	54,3	Desclassificado
	MARCELO HONÓRIO DA SILVA	074.***.***-93	Músico Individual	51,4	Desclassificado
	NIVALDO LUIZ DE SOUZA	912.***.***-53	Músico Individual	51,4	Desclassificado
	JOSE LUCAS DOS SANTOS	000.***.***-00	Músico Individual	0,0	Desclassificado
1	JOSE JONATHAS BERTO DA SILVA LIMA	100.***.***-65	Trios e Bandas	97,1	Selecionado
2	ROBINALDO ANGELO DA SILVA	082.***.***-10	Trios e Bandas	88,6	Selecionado
	GEDSON GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	123.***.***-29	Trios e Bandas	80,0	Não selecionado
	JONAS BERNARDO DE LIMA	126.***.***-33	Trios e Bandas	60,0	Não selecionado

Joaquim Gomes/AL, 20 de maio de 2026.

IRLAN ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:E33D66FE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

